EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescoop/MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, para **Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e produção de conteúdo para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG,** conforme os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, neste edital e em seus anexos:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário do Edital	**01**
2) Especificação do Edital	**02**
3) Anexo I – Termo de Referência (Escopo dos serviços)	**18**
4) Anexo II - Critérios para pontuação da proposta técnica	**29**
5) Anexo III - Modelo de Carta Proposta	**42**
6) Anexo IV - Modelo de Procuração	**43**
7) Anexo V - Declaração – Exigências Legais	**44**
8) Anexo VI - Declaração de Exigências Legais de Proteção de Dados	**45**
9) Anexo VII – Minuta de Contrato	**46**

SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG**.**
- Modalidade: **CONCORRÊNCIA -** Tipo de Licitação: **Técnica e Preço.**

Da Legalidade:
Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 1990/2022 do Conselho Nacional do Sescoop, de 22 de fevereiro de 2022.

Entrega dos Envelopes Nº 1, 2 e 3: até as 14:00 horas do dia 25/05/2023

Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, 771, Bairro Santa Efigênia, Cep. 30150-312, Belo Horizonte, MG.

Data e hora prevista para do início da abertura dos envelopes contendo a proposta de preço: **14h00 do dia 25/05/2023**, na sala de treinamento do **Sescoop/MG**, localizada na Rua Ceará, 771, Bairro Santa Efigênia, Cep. 30150-312, Belo Horizonte, MG.

- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação** deles

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL
ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	02
02	Do Objeto	02
03	Do Credenciamento	02
04	Das Condições para a participação na licitação	03
05	Da Impugnação e esclarecimento sobre o edital	04
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
07	Da Abertura dos envelopes e Julgamento	06
08	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 01)	08
09	Da Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 02)	11
10	Da Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 03)	12
11	Dos Recursos administrativos	13
12	Das Sanções para o caso de inadimplemento	14
13	Da Homologação e adjudicação	14
14	Dos Contratos	15
15	Do Prazo de vigência e execução dos serviços	15
16	Da Forma de pagamento	15
17	Da Fonte de recursos e estimativa e preços	16
18	Das Disposições gerais	16

1- DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 - O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser baixado gratuitamente na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais **a partir das 09h00 do dia 04/05/2023 até as 17h30 do dia 24/05/2023** ou diretamente na sede do Sescoop/MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, Belo Horizonte/MG. Telefone: (31) 3025-7059 (E-mail: licitacoes@sistemaocemg.coop.br)

2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e produção de conteúdo para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG,** conforme anexos e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas (Técnicas e Comerciais) e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo **ANEXO IV** do Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular **em cópia simples sem autenticação (Modelo ANEXO IV do Edital)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.5 – No caso do representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada do (s) envelope(s)**, ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

4.2 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de prestação de serviços e a todas as demais exigências constantes neste edital e seus anexos.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

a) empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nºs 01 (Habilitação), 02 (Proposta Tecnica) e 03 (Proposta de Preço);
b) empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) empresas suspensas de licitar ou contratar com o **SESCOOP**.
d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com sócio(s) em comum de outra empresa que esteja participando desta licitação;
e) Pessoa jurídica que estiver sob processo de falência;
g) Empresas declaradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU.

g.1) Para verificar esse enquadramento, o licitante poderá acessar o portal https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0: e realizar a consulta; A empresa que, estando no rol das inidôneas, apresentar proposta na presente licitação será excluída do certame, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 - O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. **A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente no endereço sede do Sescoop/MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.**

5.1.1 – A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, **exceto feriados legais**.

5.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao Sescoop/MG, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impreterivelmente, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br, mediante requerimento com identificação.

5.2.1 - O título do e-mail deverá observar o modelo a seguir: **Questionamento e/ou Esclarecimento referente ao processo licitatório Concorrência Nº 002-2023**. No corpo do e-mail deverá ser expresso, além do questionamento / esclarecimento em si, os dados do licitante: Razão Social / CNPJ / Endereço / Telefone e Pessoa de Contato.

5.2.2 - É de responsabilidade do licitante, atestar que seu esclarecimento / questionamento foi efetivamente recebido pela GELIC (Gerência de Licitações e Compras do Sescoop/MG.

5.2.3 - Não será prestado nenhum esclarecimento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação do licitante seja efetuada por telefone, ou mediante visita pessoal ao Sescoop/MG.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

5.2.4 - Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos encaminhados intempestivamente ou que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pela GELIC, não sendo passíveis de resposta.

5.2.5 - Não sendo apresentadas solicitações de esclarecimentos / questionamentos dentro do prazo indicado no item 5.2 supra, pressupõe-se que os elementos aqui fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

5.2.6 - Os adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações deste edital, serão publicados / disponibilizados aos interessados via Internet, no Portal do Sistema Ocemg, pelo endereço **https://sistemaocemg.coop.br/editais/** no link correspondente a este edital.

5.2.7 - É responsabilidade **EXCLUSIVA** de cada licitante visitar diariamente o sítio acima indicado e verificar se o edital de seu interesse foi objeto de adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos, prorrogações e/ou retificações, não cabendo qualquer responsabilidade à GELIC / Sescoop/MG, caso o licitante deixe de fazê-lo.

5.2.8 - Os esclarecimentos e os aditamentos divulgados passarão a fazer parte integrante do edital da licitação.

6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1- As licitantes deverão entregar no endereço mencionado no item 1.1 do edital, **até as 14h00 do dia 25/05/2023**, os envelopes numerados externamente, contendo a Habilitação (Envelope Nº 01), Proposta Técnica (Envelope Nº 02) e Proposta de Preço (Envelope Nº 03).

Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais - Sescoop/MG
Razão Social do Proponente:
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
"A T E N Ç Ã O: N Ã O A B R I R - L I C I T A Ç Ã O"

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG
Razão Social do Proponente:
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
"A T E N Ç Ã O: N Ã O A B R I R - L I C I T A Ç Ã O"

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO
Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG
Razão Social do Proponente:
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
"A T E N Ç Ã O: N Ã O A B R I R - L I C I T A Ç Ã O"

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

6.2- A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador;

6.3- Os envelopes poderão ser encaminhados via Correios ou por meio de outro serviço de entrega de documentos. Entretanto, em nenhuma hipótese o Sescoop/MG receberá envelopes, após a data e horário acima discriminado, tampouco os receberá se entregues após o início ou no decorrer da sessão de abertura. É responsabilidade, portanto, de cada licitante o envio da correspondência com a devida antecedência, de modo a chegar antes do horário limite mencionado no item 6.1 supra, sob pena de não participar da licitação.

6.4 - Considerando que nenhum envelope será recebido após a data e horário supra indicados, sugere-se que os licitantes interessados os encaminhem em data anterior ou, se for o caso, programem-se para estarem no local indicado com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1- No dia, hora e local indicados no edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a comissão receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação (Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO), as propostas técnicas (Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA) e as propostas de preço (Envelope nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO).

7.2- Primeiramente serão abertos os envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação, oferecendo-se aos interessados oportunidade para examiná-los.

> 7.2.1- Abertos os envelopes de habilitação, não serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificação de preço, adendos ao seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro formal, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela comissão.

7.3- Encerrada a abertura dos envelopes de habilitação e o seu julgamento e havendo renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, a comissão procederá a abertura dos envelopes das propostas técnicas, ou designará prazo para fazê-lo, se entender conveniente, lavrando-se ata circunstanciada.

> 7.3.1- A Comissão terá a prerrogativa de efetuar contato via telefone com as empresas que não enviaram representante à reunião, no intuito de verificar a intenção delas com relação a interposição de recurso, devendo receber resposta formalizada através de e-mail ou entregue pessoalmente, permitindo a comissão dar andamento ao certame.

7.4- Não havendo desistência expressa da interposição de recurso pelos licitantes, a comissão abrirá o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o resultado da habilitação será divulgado no mesmo meio que se deu a divulgação do aviso/edital da licitação.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

7.5- Após o transcurso do prazo recursal, que é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação/publicação ou do julgamento dos recursos, a comissão convocará os licitantes e se reunirá novamente, trazendo os envelopes nº 2 e nº 3 intactos, e efetuará sua devolução aos respectivos licitantes inabilitados, procedendo, em seguida, à abertura das propostas técnicas dos licitantes habilitados.

7.6- Quando da abertura das propostas técnicas, seguir-se-á o mesmo procedimento descrito nos itens precedentes.

7.7- Superada a fase de análise e julgamento das propostas técnicas, adotar-se-á, novamente, o mesmo procedimento para a abertura das propostas comerciais.

7.8 – Considerando que a licitação tem por objetivo evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, e principalmente a obtenção da proposta mais vantajosa para o Sescoop, serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam as condições contidas neste Instrumento Convocatório, apresentando desconformidades, desde que insanável;
b) apresentem preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação observando para tal as condições estabelecidas no edital;
c) Contiverem vícios insanáveis;
d) não tiverem a sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Sescoop/MG;
c) apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
d) não sejam feitas em moeda nacional;
e) apresentem diferentes opções de preço para um mesmo item da planilha orçamentária;
f) deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.
g) deixem de oferecer propostas de preços para quaisquer itens da planilha orçamentária constante no presente edital.
h) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujo valor global for inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor orçado / estimado pelo Sescoop/MG
g) deixem de assinar o contrato de fornecimento ou prestação de serviço em até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 14 do Edital.

7.9- Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo exclusivo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

7.10- O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **"TÉCNICA E PREÇO",** aferido de acordo com as qualificações constantes nos anexos deste edital, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências desta CONCORRÊNCIA.

7.10.1- A adjudicação do objeto desta CONCORRÊNCIA será feita, pela comissão, à licitante que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste edital e seus anexos, obtiver a **Maior Avaliação (A)**.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

CRITÉRIO PARA CÁLCULO DA AVALIAÇÃO FINAL (A):

O fator de avaliação (A) para cada proposta concorrente será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

A = (6 x IT) + (4 x IP)

Onde:

A – Fator de Avaliação Final de cada proposta
IT – Índice Técnico (Peso 6)
IP – Índice Preço (Peso 4)

7.11- Ocorrendo empate entre dois ou mais licitantes, será declarado vencedor aquele que obtiver o maior Índice Técnico (IT).

7.11.1 – Persistindo o empate entre dois ou mais licitantes, será declarado vencedor aquele que obtiver o maior pontuação técnica para o Item 01 de Cada Lote, a saber, Proposta Customizada (Plano de Comunicação)

711.2 Ainda assim, persistindo o empate, a comissão promoverá sorteio, em data e horário previamente marcado e comunicado às empresas, a fim de se obter o licitante vencedor.

7.12. Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

7.13- Durante o prazo de julgamento, o Sescoop/MG poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão. A realização da diligência é uma prerrogativa exclusiva do Sescoop/MG, que poderá fazer uso das suas atribuições caso entenda que o erro, omissão, obscuridade ou dubiedade da proposta comercial e habilitação enquadra-se nos aspectos meramente formais.

8- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1- Para habilitar-se à licitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação relativa a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal:

8.1.1- Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, **em plena validade**, em original ou **cópia simples** ou extraídos da Internet, **não sendo necessário autenticação cartorial**, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.1.2- Se junto à documentação forem inseridos documentos originais no quais as empresas licitantes queiram sua devolução, informamos que eles também sejam impreterivelmente apresentados em formato de cópia simples para mantermos seu registro e arquivamento no processo. O(s) documento(s) deverá(ão) estar dentro de seu(s) prazo(s) de validade.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

8.1.3- Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **Sescoop, salvo a previsão no item 8.1.6**.

8.1.4- Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias simples.

8.1.5- É prerrogativa da comissão de licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Debito) ou qualquer documento que possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação/CND apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial.

8.1.5.1 – O Sescoop/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

8.1.6 – A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

8.1.7 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2- <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:

8.2.1- Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 Da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

8.2.2- Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.

8.2.3- Não será aceito Extrato do Contrato Social (Certidão de breve relato ou Simplificada).

8.3- <u>REGULARIDADE FISCAL</u>:

8.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.3.2- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

8.3.3- Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as Fazendas Municipal (**Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica)** e Estadual (**Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a Dívida Ativa) ambos** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

8.3.4 – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5 – Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) **relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal** do Brasil – RFB, a **Dívida Ativa da União** perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros. (Certidão unificada)

8.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).**

8.4 – <u>QUALIFICAÇÃO – ECONOMICO-FINANCEIRO</u>

a) Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de até 90 (noventa) dias;

8.5- <u>DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIAS LEGAIS</u>

8.5.1 - **Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação**, Declaração como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, conforme previsto no Modelo **ANEXO V** do edital:

a) **De inexistência** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos;

b) **De inexistência de fato impeditivo para a habilitação**, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **De conhecimento do instrumento convocatório**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) **De inexistência de impedimento para a participação**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

e) **De elaboração independente de proposta**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

8.6 – DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação, Declaração como prova de atendimento as exigências legais de proteção de dados descritos abaixo, conforme previsto no Modelo **ANEXO VI** do edital:

Empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:
I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD" (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, nos termos do ANEXO I e ANEXO II do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as Partes.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do Colégio Modelo somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

8.6.1 - A empresa que não apresentar Declaração de Exigências Legais ou de Proteção De Dados aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, se o representante da licitante estiver devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

9- DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

9.1- A proposta técnica contida no **Envelope nº 2 – "PROPOSTA TÉCNICA", deverá ser elaborada em conformidade com as exigências contidas no Anexo II deste edital**, devendo apresentar todos os demais documentos que estejam sendo exigidos para comprovação dos requisitos técnicos.

9.2- Por se tratar de uma licitação do tipo "**TÉCNICA E PREÇO POR LOTE**", cujo objeto refere-se aos serviços especializados em assessoria de imprensa e produção de conteúdo, serão considerados como critérios técnicos, conforme detalhamento contido no Termo de Referência e Anexo II, a saber,

Para o Lote 1 serão avaliados os seguintes critérios técnicos:

1 – Propostas Customizadas - Pontuação máxima 90 Pontos
2 – Equipe Técnica: Pontuação máxima 50 Pontos
3 – Capacidade Técnica e de atendimento (Atestados) - Pontuação máxima 47 Pontos

Para o Lote 2 serão avaliados os seguintes critérios técnicos:

1– Propostas / Matérias Customizadas - Pontuação máxima 120 Pontos
2– Equipe Técnica - Pontuação máxima 60 Pontos
3– Capacidade Técnica da Licitante (Atestados)- Pontuação máxima 32 Pontos
4– Descontos – Negociação com Mídias Radiofônicas ou Outras- Pontuação máxima 50 Pts

9.3- A pontuação técnica total da licitante será a soma das notas finais de cada fator.

Ex: PTí = Total 1 + Total 2 + Total 3, (Lote 1)

Ex: PTí = Total 1 + Total 2 + Total 3 + Total 4, (Lote 2)

9.4- O Índice Técnico (IT), sempre por Lote, para cada proposta técnica apresentada, será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame pela maior Pontuação Técnica (Ptmax) encontrada dentre as propostas classificadas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PTi}{PTmax}$$

Onde;
IT – Índice Técnico
PTi – Pontuação Técnica (PT) da proposta técnica em exame
PTmax – Maior pontuação técnica (PT) encontrada dentre as propostas classificadas
Obs: Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 5 acarretará o arredondamento "para cima"

10- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 03)

10.1- A Proposta deverá ser apresentada conforme as especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, com nome e endereço completo, telefone, fax, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal;

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

10.2- A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo da empresa, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, se houver;

b) Especificações claras, completas e detalhadas dos serviços, conforme o escopo dos serviços (Anexo I - Termo de Referência.)

c) **PREÇO MENSAL E GLOBAL POR LOTE**, já contemplado todas as despesas necessárias para cumprimento da obrigação, tais como, mão de obra, impostos, transportes, alimentação, conforme detalhamento constante do Anexo I – Termo de Referência e Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

10.3- O valor global para cada Lote, será obtido através da multiplicação do valor mensal ofertado pela quantidade 12, que se refere a quantidade de meses de vigência contratual, (Valor Global = R$ Vlr Mensal x 12).

10.4- Apenas para efeito de ordenamento de valores da proposta, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.5- A avaliação das propostas de preços será realizada em conformidade com as exigências do edital e de seus anexos. O Índice de Preços (IP) **DE CADA LOTE** será obtido mediante a divisão do menor Valor Global (VGmin) encontrado dentre as propostas classificadas, pelo Valor Global (VGi) da proposta em exame, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{VGmin}{VGi}$$

Onde:
IP – Índice de Preços
VGmin – Menor Valor Global encontrado dentre as propostas classificadas
VGi – Valor Global da proposta em exame

Obs: Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 5 acarretará o arredondamento “para cima”.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos resultados das fases de Habilitação, Proposta Técnica e Comercial desta licitação, caberão recursos administrativos dirigidos ao Superintendente do Sescoop/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, até **05 (cinco) dias úteis** da data da publicação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

11.2 – Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescoop/MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

11.3 – Não serão considerados os Recursos:

a) entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 11.1 do edital;
b) entregues fora do prazo determinado neste edital;
c) encaminhados através de fax ou meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
d) entregues em documento que não seja o original.

12-DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela empresa licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

12.2.1- Advertência - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;

12.2.2- Multa - A multa por atraso de entrega dos serviços será de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa que gerou o descumprimento.

12.2.3- Cancelamento do contrato – A licitante terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital.

12.2.4- Suspensão temporária - do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.4- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1- Após publicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, a comissão remeterá o processo à Superintendência do Sescoop/MG, para homologação e autorização de adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora (s).

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

13.2- A Superintendência do Sescoop/MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14- DO(S) CONTRATO(S)

14.1- Tão logo seja homologada a decisão, o Sescoop/MG encaminhará e-mail à(s) licitante(s) vencedora(s) disponibilizando acesso a sua plataforma eletrônica de gestão de documentos online, denominada Vertsign, para assinatura do contrato.

14.2 – A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura, via link de acesso ao contrato.

14.2.1 - A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante a perda do direito à contratação.

14.3 – O Sescoop/MG terá a prerrogativa de notificar a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG, para assinatura do contrato de forma física e no mesmo prazo de 05 dias úteis, se assim preferir ou por quaisquer inconsistências nos meios digitais que impossibilite o envio por e-mail do contrato para assinatura eletrônica.

15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

15.2- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Contrato parte integrante deste edital.

16- DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O faturamento deverá ser efetuado mensalmente, devendo o pagamento ocorrer em até 28 dias após aprovação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

16.2- As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail:
notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via deposito em conta.

16.3- No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o Sescoop/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4- Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

16.5- No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

16.6- Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

16.7- O(s) preço(s) ofertado(s) pelo licitante vencedor será(ão) fixo(s) e irreajustável(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

16.8 - Retenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5%.

17- DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1- As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescoop/MG, consignados também em seu orçamento.

17.2- A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo Sescoop/MG e/ou contrato anterior devendo ser utilização para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.2.1- As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da comissão de licitação.

17.3. Fica estabelecido como **PREÇO ESTIMADO** para contratação da empresa para realização dos serviços objeto desta Concorrência, os seguinte valores:

Lote 1 - Assessoria de Imprensa – Valor Mensal: R$ 17.616,02
Valor Global Anual: R$ 211.392,24

Lote 2 - Produção de Conteúdo – Valor Mensal: R$ 52.628,93
Valor Global Anual: R$ 631.547,16

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Fica assegurado ao Sescoop/MG o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

18.2- Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**, **excluir-se-á** o dia do início e **incluir-se-á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sescoop/MG.

18.3- A apresentação dos invólucros por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado

18.4- As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.5- Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pela comissão permanente de licitação do Sescoop/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.6- O Sescoop/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.7- O Sescoop/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.8 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior

18.9- Este Edital poderá ser adquirido na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP-MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, 5º andar, Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG.

18.10- O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2023.

Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sescoop/MG.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ESCOPO DOS SERVIÇOS)

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e produção de conteúdo para atendimento às demandas do Sistema Ocemg.

2 JUSTIFICATIVA

O Sistema Ocemg é composto pela Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais (Ocemg) e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais (Sescoop-MG). A Ocemg é o órgão de representação política, sindical-patronal e de defesa do cooperativismo no Estado e o Sescoop-MG é o braço de educação da Ocemg, responsável pelas atividades de formação profissional, monitoramento e promoção social das diversas cooperativas de Minas. O Sistema Ocemg atua em benefício do crescimento e desenvolvimento do cooperativismo mineiro, proporcionando ações institucionais, de orientação e apoio para a gestão eficiente do setor, oferecendo ainda cursos, treinamentos, palestras e seminários que integram e fortalecem as sociedades cooperativas. Para cumprir sua missão, o Sistema Ocemg atua em três áreas prioritárias, a saber: educação profissional, gestão e negócios para as cooperativas e sustentabilidade com foco na melhoria da qualidade de vida dos empregados de cooperativas, associados, familiares e, por conseguinte, das comunidades em que o setor está inserido.

A contratação em questão visa atender às necessidades da entidade no que se refere às atividades de planejamento, desenvolvimento, execução e análise de resultados de ações de relacionamento com a imprensa/ influenciadores, com o propósito de disseminar o amplo trabalho realizado pelo Sistema Ocemg e pelo cooperativismo mineiro. Atualmente, a atuação da instituição é direcionada à cerca de 800 cooperativas em Minas Gerais, que contemplam mais de 2,4 milhões de cooperados. Um universo responsável pela geração de 51 mil empregos diretos no estado e envolvimento de 33,6% da população mineira.

O objetivo, portanto, é entender, identificar, sugerir e projetar as ações, projetos, programas e temas de interesse do Sescoop-MG na imprensa, de maneira alcançar mais efetividade do ponto de vista de visibilidade e relacionamento com esse público, consequentemente, promovendo a entidade e o entendimento da sociedade em relação ao trabalho realizado por ela.

As atividades ora propostas neste Termo de Referência dizem respeito ao planejamento e estratégia, envolvendo análise de dados e informações, oportunidade, riscos, mensuração de resultados, além de comprovada experiência no relacionamento com influenciadores digitais e jornalistas de várias editorias, veículos de comunicação (impresso, online, rádios e TVs) na imprensa local e regional. Dessa forma, o trabalho exige análises específicas que possam alavancar a visibilidade e reputação da instituição.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

A contratação em questão também visa atender às necessidades da entidade no que se refere à produção de conteúdo para os canais institucionais da entidade, considerando revista, boletins e informes digitais, redes sociais, entre outras demandas com o propósito de disseminar o trabalho realizado pelo Sistema Ocemg e pelo cooperativismo mineiro.

Como a estrutura de equipe interna de colaboradores da Gerência de Comunicação Institucional da entidade é pequena em relação à quantidade de demandas de divulgação de conteúdo existente, e considerando ainda o crescimento dos últimos anos da instituição, especialmente em relação aos programas e produtos da área finalística e de representação institucional, optou-se pela contratação de uma equipe externa de atendimento que possa colaborar com a produção de conteúdo e disseminação das atividades realizadas pelo Sescoop-MG, ampliando sua visibilidade e reconhecimento.

Cabe ressaltar que o serviço é de natureza intelectual, por isso a capacidade técnica, é fundamental para a efetividade do contrato, motivo pelo qual sugere-se que a modalidade da licitação seja por técnica e preço, entendo que assim será melhor para o atendimento do escopo proposto. Os aspectos técnicos impactam diretamente na qualidade dos conteúdos que serão produzidos. A estrutura para julgamento das propostas deste processo licitatório por técnica e preço será:

• Proposta técnica (Indice Técnico) por Lote, peso 60%;
• Proposta de Preço (Indice de Preço) peso 40%.

A comprovação técnica ter o peso de 60% no processo licitatório deve-se a notoriedade de uma assessoria de imprensa e Produção de Conteúdo no âmbito estadual e/ou Nacional, especificidade técnica necessária para tal contratação, sem, contudo, deixar de buscar a economicidade que rege as contratações praticadas pelo Sescoop-MG. Com isso, entendemos ser essencial avaliar a experiência e qualificação técnica das empresas licitantes, a fim de zelar pelo investimento a ser realizado. Espera-se que o processo licitatório proporcione o desenvolvimento das atividades dentro das expectativas de eficácia e eficiência, produzindo resultados que forneçam insumos para a gestão.

O acompanhamento, fiscalização e gerenciamento do contrato caberá à Gerente de Comunicação Institucional do Sistema Ocemg Juliana Gomes de Carvalho, pertencente ao seu quadro funcional, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste projeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mensurando ao final, se possível, os resultados alcançados, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade da demanda, a adequação dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações decorrentes do respectivo contrato a ser celebrado.

3 DAS VIAGENS E REEMBOLSOS – EVENTOS FORA DE BELO HORIZONTE OU REGIÃO METROPOLITANA

Em caso de eventos fora da cidade de Belo Horizonte ou Região Metropolitana, o reembolso das despesas realizadas pela **CONTRATADA** será realizado em até 10 (dez) dias corridos, mediante apresentação de Recibo da **CONTRATADA**, Relatório Circunstanciado e documentação comprobatória dos gastos em nome da **CONTRATADA**, desde que aprovado previamente.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

As despesas de deslocamento da CONTRATADA, entre Belo Horizonte e a cidade na qual será realizado o evento são de responsabilidade do CONTRATANTE, bem como as despesas com hospedagem, embasadas nas Portarias do CONTRATANTE que estejam vigentes.

Caberá ao CONTRATANTE definir a forma de deslocamento da CONTRATADA: aéreo, terrestre por meio de ônibus ou terrestre em veículo próprio, com ressarcimento do quilômetro rodado, observando-se os valores de quilometragem praticados pelo CONTRATANTE, disciplinados por meio de normativo próprio.

As despesas de hospedagem, referentes, exclusivamente, a pernoites e café da manhã, quando a o evento for realizado fora de Belo Horizonte ou Região Metropolitana de BH, serão custeadas pelo CONTRATANTE, que se responsabilizará pelas reservas.

As despesas com alimentação durante a realização do evento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, no entanto, as despesas com produtos de frigobar, estacionamentos, acessos à internet, telefonia e outras despesas extras no hotel correrão por conta da CONTRATADA.

Após solicitação de presença no evento, uma vez confirmada e tendo sido efetivada a reserva de hospedagem e/ou adquirida passagens aéreas ou terrestres, os custos de “no-show” que venham a ser cobrados do CONTRATANTE ou ônus causados por qualquer alteração em horários de viagem serão de responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive serem descontados dos honorários a serem pagos à CONTRATADA.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO POR LOTE:

LOTE 1 - DESCRITIVO DO TRABALHO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA:

1. Planejamento

1.1 Realizar levantamento da percepção dos veículos de comunicação sobre o CONTRATANTE, a partir da sondagem com jornalistas e influenciadores digitais, bem como análise de clippings, para avaliar o nível de conhecimento da imprensa e da mídia em geral e especializada sobre a atuação do CONTRATANTE. A sondagem resultará na definição de prioridades para o relacionamento da instituição com esses veículos, composto por planos de ação de curto, médio e longo prazo. O trabalho **deverá ser entregue** no prazo máximo de dois meses **a contar da data da** assinatura do contrato e atualizado sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

1.2 Mapear as fontes internas do CONTRATANTE, criando um banco de fontes, e oferecê-las para a imprensa, quando autorizado pela **Gerência de Comunicação Institucional** do CONTRATANTE.

1.3 Revisar, anualmente, o planejamento, validando-o com a **Gerência de Comunicação Institucional** do CONTRATANTE, considerando o portfólio de produtos, calendários de eventos locais, análises de oportunidades e riscos.

2. Ações proativas e reativas:

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

2.1 Realizar reuniões mensais e sempre que houver demanda extraordinária dos profissionais da **Gerência de Comunicação Institucional**. As reuniões podem ser presenciais, por conferência telefônica ou web.

2.2 Atender às demandas de veículos de comunicação e influenciadores digitais e propor à **Gerência de Comunicação Institucional** o direcionamento de atendimento.

2.3 Preencher e enviar, por e-mail, formulário de atendimento à imprensa, em modelo adotado pelo CONTRATANTE, contendo a descrição do veículo, repórter/influenciador digital, status da matéria, prazo de fechamento, entre outras informações que contribuam para a decisão **da Gerência de Comunicação Institucional** quanto a atender (ou não) a demanda e localizar a melhor fonte. O formulário ainda tem o objetivo de elencar os pontos-chave com foco em algumas informações que são de interesse da instituição para destaque na matéria. Este procedimento será usado para todas as demandas recebidas pela imprensa.

2.4 Pesquisar e levantar informações, personagens, dados e demais conteúdos relevantes para a elaboração de sugestões de pautas. Além dos dados do CONTRATANTE, devem ser produzidos materiais com base em informações divulgadas na mídia.

2.5. Elaborar sugestões de pauta, releases, notas, discursos, comunicados e artigos que irão divulgar institucionalmente serviços, produtos e benefícios do CONTRATANTE para a sociedade em geral e públicos segmentados, tanto para demandas proativas quanto reativas. Haverá a produção de, em média, entre 5 e 10 materiais por mês. Nesta modalidade estão:

a) notas da programação de cursos, palestras e workshops (média: 500 caracteres) - média de 3 (três) notas por mês;
b) releases sobre a participação do CONTRATANTE em eventos próprios ou de parceiros
(média: 2.000 caracteres) ou temas pertinentes ao CONTRATANTE: média de 3 (três) mês;
c) produção e edição de artigos assinados por profissionais do CONTRATANTE (média: 3.500 caracteres) - no mínimo 1 (um) por mês.
d) sugestões de pauta com temas que exigem apuração diferenciada como datas comemorativas (Dia Internacional do Cooperativismo, Dia da Agricultura, Dia Internacional do Crédito), perfil de ramo (como é o trabalho de uma coop de crédito ou agro), dicas de produtos ou serviços do Contratante ou de cooperativas que fazem a diferença na sociedade, etc. Cada sugestão de pauta deve conter, em média, 1.500 caracteres: média de 2 (duas) por mês.

2.6 Produzir, divulgar e manter atualizado um banco de sugestões de pautas para a imprensa e influenciadores digitais.

2.7 Preparar porta-vozes para entrevistas individuais e coletivas, esclarecendo sobre o perfil do(s) veículo(s), do(s) entrevistador(es) e de outros possíveis temas que possam surgir durante a entrevista.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

2.8 Elaborar material contendo possíveis perguntas do repórter e sugestões de respostas (Q&A), como forma de preparar as fontes para entrevistas, sempre que solicitado pela **Gerência de Comunicação Institucional** do CONTRATANTE.

2.9 Atualizar constantemente o mailing de diretoria e editorias de veículos de comunicação eletrônicos, impressos e online (portais, blogs, redes sociais de influenciadores, jornais, rádios e TVs) dos principais polos do Estado, especialmente BH e RMBH, disponibilizando-o para a **Gerência de Comunicação Institucional** do CONTRATANTE.

2.10 Acompanhar demandas de imprensa junto aos entrevistados e, de acordo com solicitação **do** CONTRATANTE, fazer o acompanhamento presencial em Belo Horizonte. Sempre que solicitado, independente da cidade, acompanhar por conferência telefônica.

2.11 Alinhar as ações de comunicação de crise com a **Gerência de Comunicação Institucional** do CONTRATANTE e executar o planejamento de acordo com diretrizes definidas pelo Sistema Ocemg.

2.12 Planejar, organizar, acompanhar e monitorar os resultados de entrevistas coletivas de imprensa.

2.13 Todo o material solicitado e produzido será aprovado internamente **Gerência de Comunicação Institucional,** considerando prazos de deadlines ou estipulados previamente pelo CONTRATANTE.

3. **Manutenção do relacionamento com a imprensa:**

3.1 Planejar e promover ações de relacionamento com a imprensa e influenciadores digitais seja em datas comemorativas, lançamentos, visitas às cooperativas, visita às redações e encontros informais, bem como outros momentos de relevância para a instituição. As ações, datas e prazos serão alinhadas previamente com a **Gerência de Comunicação Institucional** do CONTRATANTE.

3.2 Preparar e distribuir eletronicamente releases, notas, comunicados, artigos, cartões comemorativos virtuais e todo o material de apoio ao trabalho de divulgação junto aos veículos de comunicação e influenciadores digitais em Belo Horizonte, pode haver também distribuição *in loco* de press kits e/ou outros materiais de relacionamento nas redações em até 2 (duas) vezes ao ano – Dia C e Anuário.

3.3 Organizar press-trip, quando solicitado, para ações de relacionamento com profissionais da imprensa e influenciadores digitais em eventos realizados pelo Sistema Ocemg. Em caso de ação fora do raio de atuação das cidades de Belo Horizonte, as despesas de viagens serão custeadas pelo Sistema Ocemg, de acordo com normativos internos de valores reembolsáveis.

4. Acompanhamento de resultados

4.1 Apresentar mensalmente (até o 7º dia útil) e semestralmente relatórios e avaliação de trabalhos realizados, contendo:

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

a) quadro de notas, cursos e palestras que contenha: assunto divulgado, eixo da nota/notícia (ramo, coop, eventos, projetos), data da veiculação, fonte consultada, ação desenvolvida com a imprensa, status da demanda (concluído, em andamento, etc), resultado (onde foi publicado), número de veiculações;
b) quadro com demandas espontâneas da imprensa (ver item anterior) e resultados alcançados em relação economicidade (quanto teríamos que investir caso o material divulgado não fosse contemplado como mídia espontânea); Relatório Financeiro de Economicidade alcançada;
c) quadro de notas/materiais produzidos x divulgados (ou não)/pendentes de veiculação;
d) gráficos que demonstrem publicação por eixo e veículo (TV, site, blog, redes sociais
dos influenciadores etc);
e) gráfico da evolução das publicações (mensal, acumulada), evoluindo até manter histórico de no mínimo 12 meses (acumulado e por eixo);
f) estatísticas qualitativas e quantitativas das matérias publicadas;
g) análise crítica que considere os resultados apresentados, fatores de impacto nos resultados, oportunidades de melhoria; sugestões para o mês seguinte;
h) proposta de mudanças do padrão de cobertura por veículo e tema, quando necessário.

4.2 O CONTRATANTE possui fornecedor de clipping eletrônico, que será disponibilizado à CONTRATADA. No entanto, caberá à CONTRATADA monitorar este trabalho com base nos atendimentos que fará.

4.3 O acompanhamento mensal do trabalho desenvolvido será feito pela **Gerência de Comunicação Institucional** do CONTRATANTE via conferência telefônica ou webconferência.

5. Outras demandas de comunicação institucional

5.1 Redigir, mensalmente, até 2 (duas) matérias (média de 1500 caracteres) tanto para público interno quanto externo. Estas matérias podem ser coberturas presenciais de ações e eventos ou resultado de apuração por telefone. Os materiais serão produzidos e enviados previamente para aprovação da **Gerência de Comunicação Institucional**.

5.2 Para as demandas do contrato, pode ser necessária a indicação e acompanhamento de pauta fotográfica**.**

5.3 A execução da pauta de fotos será realizada à parte, por empresa terceirizada diretamente contratada e remunerada pelo Sistema Ocemg ou pela **Gerência de Comunicação Institucional** do CONTRATANTE, com orientação direta, quando necessário, da própria CONTRATADA.

5.4 Atender, quando necessário, demandas da imprensa nacional e regional, propondo inserções com essa proposta (demanda mais espaçada).

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

6. Equipe e execução

6.1 O serviço deverá ser executado por, no mínimo, três profissionais para atender todas a demandas, sendo eles **obrigatoriamente**: Atendimento de Conta (Jornalista), Assessor de Imprensa e Coordenador de Conteúdo.

6.2 A CONTRATADA deverá indicar através de **DECLARAÇÃO** a ser anexada no envelope nº 2 Proposta Técnica, os nomes dos profissionais e a especialidade conforme item 6.1 acima, devidamente acompanhado dos currículos dos profissionais e demais documentos

6.3 Estes profissionais indicados para o Lote I deverão constar, obrigatoriamente, no roll de indicados para avaliação dos critérios técnicos (pontuação) descrito no item 02 – Equipe Técnica do Lote 1 - Anexo II;

6.4 Durante a execução do contrato, caberá à CONTRATADA avaliar a necessidade de incorporar novos profissionais à equipe mínima necessária para atendimento aos prazos de entrega dos serviços, não ensejando alterações no valor do contrato assinado. Mensalmente, as entregas e os relatórios serão analisados como demonstrativo de produtividade.

6.5 O CONTRATANTE poderá solicitar por e-mail ou ligação telefônica, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, a execução de atividades durante final de semana, feriados e períodos noturnos.

6.6 A CONTRATADA deverá apresentar ao **gestor e ao fiscal** do contrato, em até 7 (sete) dias após assinatura do referido instrumento, o quadro de funcionários descrito neste Termo de Referência.

6.7 O CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, deverá ser previamente informado, da eventual substituição dos profissionais indicados. Caso não seja possível a comunicação prévia, a CONTRATADA deve encaminhar, por escrito, ao CONTRATANTE, no prazo de até 7 (sete) dias úteis a partir da saída do profissional, a justificativa da substituição dos profissionais, além do nome dos substitutos indicados e seus respectivos currículos, diploma, comprovação de experiência e instrumento comprobatório de vinculação do profissional com a CONTRATADA, nos mesmos moldes permitidos no edital.

6.8 A aprovação do nome do substituto pela CONTRATADA estará subordinada à qualificação profissional igual ou superior à do profissional substituído e à expressa concordância do CONTRATANTE.

7 - Local da prestação dos serviços

7.1 Apresentar **DECLARAÇÃO** de que a licitante possui condições operacionais de funcionamento e de disponibilidade de pessoal para a execução de todas as atividades pertinentes ao objeto da licitação e que tenha condições de enviar profissional(ais) capacitado(s) para reuniões na sede do Sistema Ocemg, na cidade de Belo Horizonte sempre que demandado.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

7.2 Para fins de estimativa e cronograma das atividades, a CONTRATADA deverá designar profissionais para participação de reuniões semanais com o responsável designado pela Gecoi em Belo Horizonte e reunião mensal para apresentação de resultados e correção de rotas, bem como disponibilizar profissionais para cobrir eventos, sempre que demandando, tendo como média de média de 3 a 6 eventos por mês.

7.3 Para assegurar agilidade e cumprimento de prazos no atendimento às demandas, caso a empresa a ser contratada não possua escritório em Belo Horizonte/MG, a mesma deverá constituir um, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, com infraestrutura adequada para a execução do objeto do contrato, com equipe – experiente nas respectivas funções, minimamente definida conforme item 6 acima.

LOTE 2 - DESCRITIVO DO TRABALHO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

1- Detalhamento do objeto

1.1 Identificação, organização e produção de conteúdo para site – 2 matérias por semana, desdobrando a proposta para Instagram e Linkedin;

1.2 Produção de vídeos curtos para mídias sociais sob demanda, entre 1 e 3x por semana (Facebook, Instagram, LinkedIn, Youtube shorts, tik tok)

1.3 Redação e desenvolvimento de conteúdo e layout para e-mail marketing (2x por semana), além do envio utilizando estrutura própria para esse fim;

1.4 Cobertura jornalística de eventos – média de 3 a 6 eventos por mês;

1.5 Projeto gráfico para jornal / revista mensal e/ou trimestral da entidade – o conteúdo contemplará matérias especiais de até 3 mil caracteres, matérias apuradas nas coberturas de eventos, entrevistas, e conteúdos apurados junto às cooperativas para demonstrar como o trabalho do setor transforma a vida das pessoas, cases de sucesso, temas atuais, além das ações institucionais;

1.6 Reformulação de projeto gráfico de dois boletins institucionais (virtuais);

1.7 Produção, redação, diagramação e revisão de jornal mensal e de revista trimestral, bem como dos boletins institucionais virtuais, sendo, no caso dos boletins, um institucional por semana e outro técnico a cada 15 dias. O boletim institucional contemplará uma matéria estratégica proativa e de repercussão, seguida de outras cinco correlacionadas a eventos realizados e ações de cooperativas. O boletim técnico contemplará matérias de repercussão em relação às ações de representação e defesa do cooperativismo mineiro;

1.7.1 Quando solicitado, criar e produzir nos mesmos moldes dos boletins já estabelecidos, boletim técnico contemplando as ações das áreas finalísticas de educação e monitoramento;

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

1.8 Os serviços relacionados à revista/jornal e boletins compreendem a produção editorial, sugestões de pautas, captação de informações, entrevistas, reportagem, redação e edição de textos, revisão gramatical, ortográfica e de estrutura textual, obedecendo obrigatoriamente o novo acordo ortográfico, diagramação, criação de ilustrações e infográficos, editoração eletrônica, captação, digitalização e tratamento de fotos, arte-finalização, finalização do arquivo em PDF com marcações para impressão, além da utilização de serviço ilimitados de banco de imagens de propriedade da contratada;

1.9 Distribuição dos boletins institucionais por e-mail e whats app corporativo, com avaliação de taxa de abertura e resultados;

1.10 O mailing é digital e os contatos para distribuição serão fornecidos pela contratante – cerca de oito mil contatos. A contratante disponibiliza a ferramenta RD Station para o gerenciamento desse mailing e distribuição.

1.11 Produzir conteúdo para Livro Anual que registra os resultados do Dia C – Dia de Cooperar, projeto social da contratada, considerando a produção de, no mínimo, 250 notas curtas de resumo dos projetos realizados pelas cooperativas no Dia C, além dos conteúdos de abertura e fechamento do livro, conforme modelo disposto no site www.sistemaocemg.coop.br. Caso as informações estejam incompletas no projeto, será necessário apurar junto às cooperativas. A apuração, se necessária, será por e-mail ou por telefone.

1.12 Fazer revisões de conteúdos e relatórios esporádicos sob demanda da Gerência de Comunicação Institucional do CONTRATANTE.

1.13 Quando solicitado pelo Contratante, produzir materiais diversos de comunicação para divulgação de ações institucionais sob orientação da Gerência de Comunicação do CONTRATANTE.

1.14 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto do presente CONTRATO, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos produzidos, sob qualquer pretexto.

1.15 A execução dos serviços será mediante acompanhamento e supervisão da Gerência de Comunicação do Sistema Ocemg.

2- Verba anual para mídia radiofônica ou outras

2.1 Em relação à Estratégia de Comunicação, considerar o Branded Content - Produção de spots radiofônicos semanais, com redação, acompanhamento da produção e veiculação, negociação e fechamento de contrato com a mídia radiofônica e, eventualmente outra, considerando para tal, uma estimativa anual **de R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais),** já incluso neste valor os 20% de comissão de agência e pagamentos fracionados por mês**,** considerando que a CONTRATADA deverá realizar o pagamento para as mídias contratadas com solicitação posterior de reembolso para o Sistema Ocemg, conforme legislação vigente.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

2.2 A verba acima estipulada é uma estimativa anual podendo ser realizada no todo ou em parte durante a vigência contratual, e, a verba poderá ser utilizada parceladamente ou utilizada em apenas uma campanha a critério do Sistema Ocemg.

2.3 Reforçamos que em nenhuma hipótese o Sistema Ocemg adiantará valores para a CONTRATADA, com intuito de quitar os contratos com as empresas de mídias, devendo sempre seguir o seguinte fluxo:

a) Sistema Ocemg demanda agência contratada para prospecção de proposta com empresa de mídia radiofônica ou outras;
b) Agência apresenta proposta para o Sistema Ocemg para fins de aprovação;
c) Com a proposta aprovada, a agência contratada autoriza os serviços com a empresa de mídia e efetua o pagamento dos serviços;
d) De posse da Nota Fiscal da empresa de mídia, a agência contratada solicita o reembolso para o Sescoop, via Recibo e relatório circunstanciado das atividades, e considerando o percentual desconto concedido pela CONTRATADA (Anexo II – Critérios Técnicos, Lote 2 Item 4 – Desconto / Repasse
e) O Sistema Ocemg reembolsa a agência contratada em até 10 dias corridos após apresentação da solicitação de reembolso, acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, se houver, e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação. Por se tratar de Reembolso não será repassado ao Sistema Ocemg o pagamento de tributos e outros encargos inerentes a atividade

3- Boletins e revistas Institucionais

3.1 Especificamente em relação aos boletins e jornal/revista institucionais, a empresa deverá estar alinhada aos seguintes regramentos:

Aspectos necessários do ponto de vista da coordenação editorial:

a) Elaboração e aprovação de pauta junto a representantes designados pelo Sistema Ocemg;
b) Definição de fontes;
c) Apuração, reportagem e entrevistas, de forma presencial ou via telefone, e/ou e-mail, e/ou videoconferência (nos locais e de acordo com as pautas estabelecidas), redação e edição dos textos (incluindo revisão gramatical e ortográfica baseadas no novo acordo ortográfico da língua portuguesa);
f) Edição e revisão de texto – ortográfica e gramatical;
g) Acompanhamento e liberação gráfica dos materiais se necessário. A gráfica é contratada diretamente pelo Sistema Ocemg.

4- Local da prestação dos serviços

4.1 Apresentar **DECLARAÇÃO** de que a licitante possui condições operacionais de funcionamento e de disponibilidade de pessoal para a execução de todas as atividades pertinentes ao objeto da licitação e que tenha condições de enviar profissional(ais) capacitado(s) para as coberturas e/ou reuniões na sede do Sistema Ocemg e/ou outros locais na cidade Belo Horizonte sempre que demandado. Quando necessário, fazer a

cobertura de eventos fora de Belo Horizonte, apresentando relatório de despesas para prévia aprovação da Gerência Institucional do Sistema Ocemg.

4.2 Para fins de estimativa e cronograma das atividades, a CONTRATADA deverá designar profissionais para participação de reuniões semanais com o responsável designado pela Gecoi em Belo Horizonte e reunião mensal para apresentação de resultados e correção de rotas, bem como disponibilizar profissionais para cobertura jornalística de eventos no Estado de Minas Gerais, sempre que demandando, tendo como média de média de 3 a 6 eventos por mês.

4.3 Para assegurar agilidade e cumprimento de prazos no atendimento às demandas, caso a empresa a ser contratada não possua escritório em Belo Horizonte/MG, a mesma deverá constituir um, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, com infraestrutura adequada para a execução do objeto do contrato, com equipe – experiente nas respectivas funções, minimamente definida conforme item 5 abaixo.

5 – Equipe mínima obrigatória

5.1 O serviço deverá ser executado por, no mínimo, cinco profissionais para atender todas a demandas do respectivo Lote, sendo eles **obrigatoriamente**: Atendimento de Conta (Jornalista), Editor formado em jornalismo, Diagramador (Designer); Jornalista com experiência em produção de matérias para revistas e um Revisor com experiência em linguística ou produção editorial.

5.2 A CONTRATADA deverá indicar através de **DECLARAÇÃO** a ser anexada no envelope nº 2 Proposta Técnica, os nomes dos profissionais e a especialidade conforme item 5.1 acima, devidamente acompanhado dos currículos dos profissionais e demais documentos.

5.3 Estes profissionais indicados para o Lote 2 - deverão constar, obrigatoriamente, no roll de indicados para avaliação dos critérios técnicos (pontuação) descrito no item 02 – Equipe Técnica do Lote 2 - Anexo II.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar a proposta técnica contendo uma folha de rosto e um índice resumido de cada quesito técnico, acompanhado de toda a documentação necessária para análise da Comissão Especial Interna.

Toda documentação apresentada referente à fase 2 da licitação – Proposta técnica deverá ser apresentada em Envelope ou Caixa lacrada contendo de forma explícita o seu conteúdo.

Ex:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
Ao Sistema Ocemg
Razão Social do Proponente:
CONTEÚDO: _____
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
"A T E N Ç Ã O: N Ã O A B R I R - L I C I T A Ç Ã O"

Podem ser apresentados quantos envelopes ou caixas forem necessários, desde que estejam bem identificados com relação ao seu conteúdo, proponente e fase da licitação.

A empresa licitante candidata ao atendimento da conta do Sistema Ocemg, deverá apresentar uma proposta técnica que será avaliada por uma comissão especial interna, que será composta por membros da Gerência de Comunicação, pela Gerente Geral e por um membro da Comissão Permanente de Licitação.

No intuito de subsidiar a análise e entendimento geral com relação as notas atribuídas pela Comissão Especial Interna do Sistema Ocemg para o Item 01 (propostas / matérias customizadas), transcrevemos abaixo a Tabela 1 que será usada como referência para os dois Lotes da Licitação.

TABELA 1 – Escala de Pontuação

Níveis de Proficiência		Evidências quanto ao conteúdo apresentado
NA	**Não Atende**	• Atende minimamente aos critérios do Edital • Apresenta qualidade muito abaixo do esperado • O conceito não está claro, não está bem defendido ou sugere leitura desfavorável ao Sistema Ocemg • Apresenta informações imprecisas ou inconsistentes
AP	**Atende Parcialmente**	• Atende parcialmente aos critérios do Edital • Atende com padrão de qualidade regular • Limita-se a repetir informações já divulgados em canais institucionais da entidade
AR	**Atende com Ressalvas**	• Atende aos critérios formais do edital com ressalvas • Apresenta análise pouco além do que está disponibilizado nos canais da instituição • O conceito apresentado expande as qualidades positivas da marca Sistema Ocemg • A estratégia é focada em esclarecer a importância do tema e da correlação direta com a entidade, resolvendo um problema de comunicação • Apresenta evidências de inovação razoavelmente expressivas

EX	**Atende com Excelência**	• Atende plenamente aos critérios estabelecidos pelo Edital • Atende ao objetivo da proposta, superando o padrão esperado • Apresenta análise consistente e extrapola as informações disponibilizadas pelos canais institucionais da entidade • Apresenta proposta consistente para esclarecer bem o entendimento sobre a importância do tema, projeto ou problema de comunicação institucional • Estabelece inovação efetiva para atendimento ao problema de comunicação proposto pela pauta • A estratégia apresentada é ousada e supera as expectativas • Apresenta dados relevantes inerentes ao Sistema Ocemg e ao cooperativismo em Minas e no Brasil • Estabelece novos padrões de atuação e/ou desempenho • Apresenta conceito inovador, que cria posição única e expande as qualidades positivas da marca institucional

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – LOTE 1

(ASSESSORIA DE IMPRENSA)

Para o Lote 1 serão avaliados os seguintes critérios técnicos:

1 – Propostas Customizadas - Pontuação máxima 90 Pontos
2 – Equipe Técnica: Pontuação máxima 50 Pontos
3 – Capacidade Técnica e de atendimento (Atestados) - Pontuação máxima 47 Pontos

1 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CUSTOMIZADAS PARA AVALIAÇÃO

A apresentação das propostas customizadas conforme relação abaixo é CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA, sob pena de desclassificação, para que o Sistema Ocemg possa avaliar alguns critérios de extrema importância, tais como, **Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação**

Proposta conforme BRIEFING – Clique aqui para acessar o Briefing

- Apresentar três propostas de pautas ativas, de acordo com o escopo de atuação da contratante;
- Apresentar duas propostas de releases considerando o briefing disponível no link seguinte;
- Apresentar proposta detalhada para duas participações de porta-vozes: uma em vídeocast e uma em podcast com justificativa e resultados esperados;
- Apresentar duas sugestões de atuação com influenciadores, com justificativa, aderência ao tema cooperativista e resultados esperados;
- Apresentar 1 proposta de encontro com a mídia, considerando conceito, proposta, resultados esperados, público a ser abordado e local de recepção.

As Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas, julgadas e classificadas de acordo com os critérios definidos, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos, distribuídos da seguinte forma:

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

Os tópicos acima estão detalhados conforme quadro abaixo:

RACIOCÍNIO BÁSICO (RELACIONADO AO *BRIEFING*)	
DESCRIÇÃO DO ITEM PARA FINS DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 Pts**
Conhecimento da história e da natureza institucional do Sistema Ocemg, seu papel no contexto social, político e econômico; suas principais linhas de produtos e serviços; atuação no Mercado e suas características mais significativas. Conhecimento e entendimento do problema do briefing.	Não Atende (NA)... 0 pt Atende Parcialmente (AP).... 5 pts Atende com Ressalvas(AR) 15 pts Atende com Excelência (AE) 30 pts

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO (RELACIONADA AO *BRIEFING*)	
DESCRIÇÃO DO ITEM PARA FINS DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 Pts** **(máximo de 20 ptos para cada subitem)**
Subitem 01 - Conhecimento e assimilação da importância do Cooperativismo mineiro e do Anuário Anual do setor. Desdobramento dos objetivos de comunicação estabelecidos e sua correta análise, com clareza e objetividade, possibilitando a imediata compreensão do leitor.	Não Atende (NA)... 0 pt Atende Parcialmente (AP) . 5 pts Atende com Ressalvas (AR), 10 pts Atende com Excelência,(AE) 20 pts
Subitem 02 - Riqueza, criatividade e inovação da proposta, contemplando também novos canais, mídias, conteúdos digitais, objetivando conquistar espaço na mídia espontânea	Não Atende (NA)... 0 pt Atende Parcialmente (AP) . 5 pts Atende com Ressalvas (AR), 10 pts Atende com Excelência,(AE) 20 pts
Subitem 03 - A pertinência e a viabilidade da estratégia de atuação da assessoria de imprensa, levando-se em consideração a aplicação da proposta em relação ao perfil de negócio do Sistema Ocemg e os adotados pelos veículos de comunicação.	Não Atende (NA)... 0 pt Atende Parcialmente (AP) . 5 pts Atende com Ressalvas (AR), 10 pts Atende com Excelência,(AE) 20 pts

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

2 - EQUIPE TÉCNICA

Para fins de pontuação da equipe que deverá executar o objeto do Lote 1, a Licitante deverá comprovar possuir no quadro próprio da empresa, ser sócio proprietário ou manter contrato de prestação de serviços com os seguintes profissionais:

a) Profissional para atendimento da conta pleno / jornalista;
b) Assessor de imprensa com experiência em veículo impresso, formado em jornalismo;
c) Revisor/Coordenador com experiência em linguística e edição de conteúdos e relacionamento com a imprensa;
d) Profissional especializado em edição de conteúdo.
e) Revisor.

* Será permitido indicar apenas um profissional para cada especialidade/categoria.

ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO
a) 1 Atendimento de conta	2 pontos
Profissional com mais de 5 anos de experiência	
b) Assessor de Imprensa	2 pontos
Profissional com mais de 10 anos de experiência	
C) Coordenador	2 pontos
Profissional com mais de 20 anos de experiência	
d) Editor de conteúdo	2 pontos
Profissional com mais de 10 anos de experiência	
e) Revisor	2 pontos
Profissional com mais de 10 anos de experiência	

Experiência adicional e formação adicional dos profissionais indicados:

Caso a licitante comprove a experiência e a formação abaixo, poderão ser adicionados 02 pontos a cada profissional indicado.

- Profissional com mais de 10 anos de atendimento a entidade do Sistema S	2 Ptos
- Profissional com Especialização / Pós-graduação em Novas Tecnologias, Comunicação e/ou Jornalismo Empresarial	2 Ptos
- Profissional com Mestrado na área de Comunicação	2 Ptos
- Profissional Revisor graduado em Letras ou com formação/pós-graduação na área de linguística/produção editorial.	2 Ptos

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

Todos os profissionais indicados para atendimento a quesito “Equipe Técnica”, deverão fazer parte do quadro permanente da empresa (funcionários ou sócios), sendo comprovada tal condição por meio de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ficha de registro do empregado acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS no qual conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais) ou ainda Contrato Social da licitante que conste o nome do profissional/sócio indicado.

Também serão aceitos profissionais que mantém contrato de prestação de serviço com a licitante, sendo comprovada tal condição por meio de apresentação da cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes, desde que **vigente e assinado, no mínimo um mês, antes da data de abertura da licitação.**

Os profissionais indicados e integrantes da equipe técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela licitante. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por força maior e com prévia anuência do Sistema Ocemg.

Os mesmos profissionais indicados para quesito “equipe técnica” deverão ser indicados e avaliados referente à experiência / formação adicional. Caso sejam apresentados / indicados profissionais diferentes, a pontuação adicional não será computada.

Para comprovação da formação e experiência do(s) profissionais indicados, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional indicado, deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu o atestado e seus dados cadastrais, as informações sobre o trabalho desenvolvido, bem como a data em que ele foi iniciado. Ainda para comprovação dos respectivos itens, também será aceita a apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia de contrato de prestação de serviços, no qual conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais) indicado(s), devidamente assinada ou registrada, comprovando a data de assinatura e consequentemente a experiência do profissional. OBS: **Em nenhuma hipótese, o Sistema Ocemg emitirá atestados de capacidade técnica para fins de utilização neste edital.**

Para comprovação da formação dos profissionais indicados, deverá ser apresentada a cópia do diploma de formação, devidamente registrado pelo MEC (Ministério da Educação). Não é necessário enviar documentação autenticada em cartório.

Não serão aceitos Currículos para comprovação da experiência dos profissionais indicados.

Deverão ser indicados profissionais com **nível superior** nas áreas descritas. Informamos que experiência na área de atuação não substituirá a apresentação de diploma/certificado de conclusão de curso de graduação em nível superior.

Observação Importante: Reforçamos ainda a necessidade de que as licitantes apresentem a proposta técnica juntamente com uma folha de rosto contendo o índice resumido, numerado e indicativo de cada documento apresentado, acompanhado da relação de atestados de capacidade técnica a serem analisados, bem como profissionais indicados, carteira de trabalho, contratos, enfim, toda a documentação que está sendo apresentada para a comprovação de cada quesito.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

3- CAPACIDADE TÉCNICA E DE ATENDIMENTO DA LICITANTE (ATESTADOS)

Para fins de pontuação no quesito 3 – Capacidade Técnica da Licitante referente ao Lote 1, a Licitante deverá apresentar ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por clientes atendidos pela empresa, necessariamente pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove experiência compatível com os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência.

CAPACIDADE TÉCNICA		
Capacidade comprovada	**Por atestado**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA** **32 Pts**
Sub-item 01 - Apresentar comprovação de que a empresa licitante possui experiência em **ASSESSORIA DE IMPRENSA** por meio de Atestado de Capacidade Técnica. Máximo de 20 (vinte) atestados. Exceto Sistema Ocemg Serão considerados apenas atestados fornecidos por empresas com, no mínimo, 50 empregados.	1 ponto	20 pontos
Sub-item 02 - Apresentar comprovação de que a empresa licitante possui experiência na função de **ASSESSORIA DE IMPRENSA para entidade do Sistema S**, por meio de Atestado de Capacidade Técnica. Máximo de 3 (três) atestados. Exceto Sistema Ocemg.	4 pontos	12 pontos

*Não serão aceitos Contrato de Prestação de serviços para comprovação do quesito, apenas Atestados de Capacidade Técnica. Cópias sem autenticação ou originais.

*Atestados apresentados para Comprovação de ASSESSORIA DE IMPRENSA para entidade do Sistema S (Sub-item 02) poderão ser contabilizados para o Subitem 01.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - INFRAESTRUTURA DA AGÊNCIA	
DESCRIÇÃO DO ITEM PARA FINS DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA** **15 Pts**
Subitem 01- Agência com mais de cinco colaboradores em quadro próprio, sendo empregados ou sócios;	Não 0 Pt Sim 5 Pts

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

Subitem 02 - A agência ou os sócios da agência já receberam alguma premiação de âmbito nacional no Prêmio Aberje, Prêmio Comunique-se, Prêmio PEMCC, Prêmio Top Mega Brasil, Ranking Merco.	Não 0 Pt Sim 5 Pts
Subitem 03- Infraestrutura da agência ou do ambiente de trabalho em relação ao aparelhamento técnico disponível para integral execução dos serviços do objeto da licitação; Detalhamento de área de escritório ou do ambiente de trabalho e dos equipamentos e sistemas tecnológicos disponíveis a serem disponibilizados para atendimento a conta (hardwares, softwares, ferramentas entre outros).	Não Possui 0 Pt Possuí 5 Pts

Para Comprovação dos sub-itens do quesito Capacidade de Atendimento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Subitem 01 - CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ficha de registro do empregado acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS no qual conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais) ou ainda Contrato Social da licitante que conste o nome dos sócios.

Subitem 02- Declaração com relação dos prêmios recebidos, contendo nome da instituição promotora, nome do prêmio, data, telefone da emitente para comprovação das informações. É prerrogativa da licitante já enviar cópia dos certificados, documentos ou diplomas que já comprovem o recebimento do respectivo prêmio. Não é necessário enviar documentação autenticada em cartório.

Subitem 03 Declaração contendo toda Infraestrutura da agência ou ambiente de trabalho em relação ao aparelhamento técnico disponível para a integral execução dos serviços do objeto da licitação;

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – LOTE 2

(PRODUÇAO DE CONTEÚDO)

Para o Lote 2 serão avaliados os seguintes critérios técnicos:

1– Propostas / Matérias Customizadas - Pontuação máxima 120 Pontos
2– Equipe Técnica - Pontuação máxima 60 Pontos
3– Capacidade Técnica da Licitante (Atestados)- Pontuação máxima 32 Pontos
4– Descontos – Negociação com Mídias Radiofônicas ou Outras- Pontuação máxima 50 Pontos

1 - APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS CUSTOMIZADAS PARA AVALIAÇÃO

A apresentação das propostas customizadas conforme relação abaixo é CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA, sob pena de desclassificação, para que o Sistema Ocemg possa avaliar alguns critérios de extrema importância, tais como, Domínio do Tema e Criatividade e Inovação.

Matérias conforme BRIEFING – Clique aqui para acessar o Briefing

1) Apresentar uma matéria jornalística especial de aproximadamente 3.000 caracteres sobre a importância do ESG correlacionando com os projetos do Sistema Ocemg ligados ao tema – desdobrar o conteúdo para um post para Linkedin e outro para o Instagram da entidade.

2) Apresentar uma matéria com aproximadamente 3.000 caracteres sobre a importância da gestão de dados para o desenvolvimento do setor cooperativista, correlacionando o tema ao Anuário do Cooperativismo Mineiro – todas as informações estão disponíveis no site anuariomineiro.coop.br;

QUESITO	PONTUAÇÃO
Domínio do tema:	**Até 60 pontos**
a) A proposta apresentada demonstra conhecimento sobre o tema apresentado?	Até 10 pontos Não Atende (NA)... 0 pt Atende Parcialmente (AP).... 2 pts Atende com Ressalvas (AR),,,,5 pts Atende com Excelência (AE) 10 pts
b) Os conteúdos apresentados estão alinhados aos valores e aos princípios cooperativistas?	Até 10 pontos Não Atende (NA)... 0 pt Atende Parcialmente (AP).... 2 pts Atende com Ressalvas (AR),,,,5 pts Atende com Excelência (AE) 10 pts
c) A proposta demonstra pertinência de argumentação?	Até 10 pontos Não Atende (NA)... 0 pt Atende Parcialmente (AP).... 2 pts Atende com Ressalvas (AR),,,,5 pts Atende com Excelência (AE) 10 pts

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

d) A proposta apresenta corretamente palavras e expressões do universo cooperativista?	Até 10 pontos Não Atende (NA)... 0 pt Atende Parcialmente (AP).... 2 pts Atende com Ressalvas (AR),,,,5 pts Atende com Excelência (AE) 10 pts
e) A proposta está redigida dentro das normas cultas da língua portuguesa?	Até 10 pontos Não Atende (NA)... 0 pt Atende Parcialmente (AP).... 2 pts Atende com Ressalvas (AR),,,,5 pts Atende com Excelência (AE) 10 pts
f) O projeto respeita as técnicas de apuração e redação jornalísticas?	Até 10 pontos Não Atende (NA)... 0 pt Atende Parcialmente (AP).... 2 pts Atende com Ressalvas (AR),,,,5 pts Atende com Excelência (AE) 10 pts

QUESITO	PONTUAÇÃO
Criatividade e Inovação	**Até 60 pontos**
a) Inovação na estrutura do conteúdo	Até 20 pontos Não Atende (NA)... 0 pt Atende Parcialmente (AP).... 2 pts Atende com Ressalvas (AR),,,,5 pts Atende com Excelência (AE) 15 pts
b) Clareza das informações	Até 10 pontos Não Atende (NA)... 0 pt Atende Parcialmente (AP).... 2 pts Atende com Ressalvas (AR),,,,5 pts Atende com Excelência (AE) 15 pts
c) A matéria instiga/motiva/conduz à leitura – ou ao uso – da publicação?	Até 20 pontos Não Atende (NA)... 0 pt Atende Parcialmente (AP).... 2 pts Atende com Ressalvas (AR),,,,5 pts Atende com Excelência (AE) 15 pts
d) A matéria apresenta boa performance?	Até 10 pontos Não Atende (NA)... 0 pt Atende Parcialmente (AP).... 2 pts Atende com Ressalvas (AR),,,,5 pts Atende com Excelência (AE) 15 pts

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

2 - EQUIPE TÉCNICA

Para fins de pontuação da equipe que deverá executar o objeto do Lote 2, a Licitante deverá comprovar possuir no quadro próprio da empresa, ser sócio proprietário ou manter contrato de prestação de serviços os seguintes profissionais:

a) profissional para atendimento da conta pleno / jornalista
b) editor com experiência em veículo impresso, formado em jornalismo
c) diagramador /designer
d) social media (editor vídeos curtos)
e) revisor com experiência em produção editorial/linguística
f) jornalista com experiência comprovada em produção de matérias para revistas

* Será permitido indicar apenas um profissional para cada especialidade.

ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO
a) Atendimento de conta	2
Profissional com mais de 10 anos de experiência	
b} Editor	2
Profissional com mais de 10 anos de experiência	
c) diagramador /designer	2
Profissional com mais de 20 anos de experiência	
d) Social media	2
Profissional com mais de 10 anos de experiência	
e)Revisor	2
Profissional com mais de 10 anos de experiência	
f)Jornalista	2
Profissional com mais de 10 anos de experiência	

Experiência adicional e formação adicional dos profissionais indicados:

Caso a licitante comprove a experiência e a formação abaixo, poderá ser adicionado 02 pontos a cada profissional

- Profissional com mais de 10 anos de atendimento a entidade do Sistema S	2
- Profissional com Especialização / Pós-graduação em Novas Tecnologias, Comunicação e/ou Jornalismo Empresarial	2
- Profissional com Mestrado na área de Comunicação	2
- Profissional Revisor graduado em Letras ou com formação/pós-graduação na área de linguística/produção editorial.	2

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

Todos os profissionais indicados para atendimento a quesito “Equipe Técnica”, deverão fazer parte do quadro permanente da empresa (funcionários ou sócios), sendo comprovada tal condição por meio de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ficha de registro do empregado acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS no qual conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais) ou ainda Contrato Social da licitante que conste o nome do profissional/sócio indicado.

Também serão aceitos profissionais que mantém contrato de prestação de serviço com a licitante, sendo comprovada tal condição por meio de apresentação da cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes, desde que **vigente e assinado, no mínimo um mês, antes da data de abertura da licitação.**

Os profissionais indicados e integrantes da equipe técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela licitante. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por força maior e com prévia anuência do Sistema Ocemg.

Os mesmos profissionais indicados para quesito “equipe técnica” deverão ser indicados e avaliados referente à experiência / formação adicional. Caso sejam apresentados / indicados profissionais diferentes, a pontuação adicional não será computada.

Para comprovação da formação e experiência do(s) profissionais indicados, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional indicado, deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu o atestado e seus dados cadastrais, as informações sobre o trabalho desenvolvido, bem como a data em que ele foi iniciado. Ainda para comprovação dos respectivos itens, também será aceita a apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia de contrato de prestação de serviços, no qual conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais) indicado(s), devidamente assinada ou registrada, comprovando a data de assinatura e consequentemente a experiência do profissional. OBS: **Em nenhuma hipótese, o Sistema Ocemg emitirá atestados de capacidade técnica para fins de utilização neste edital.**

Para comprovação da formação dos profissionais indicados, deverá ser apresentada a cópia do diploma de formação, devidamente registrado pelo MEC (Ministério da Educação). Não é necessário enviar documentação autenticada em cartório.

Não serão aceitos Currículos para comprovação da experiência dos profissionais indicados.

Deverão ser indicados profissionais com **nível superior** nas áreas descritas. Informamos que experiência na área de atuação não substituirá a apresentação de diploma/certificado de conclusão de curso de graduação em nível superior.

Observação Importante: Reforçamos ainda a necessidade de que as licitantes apresentem a proposta técnica juntamente com uma folha de rosto contendo o índice resumido, numerado e indicativo de cada documento apresentado, acompanhado da relação de atestados de capacidade técnica a serem analisados, bem como profissionais indicados, carteira de trabalho, contratos, enfim, toda a documentação que está sendo apresentada para a comprovação de cada quesito.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

3- CAPACIDADE TÉCNICA E DE ATENDIMENTO DA LICITANTE (ATESTADOS)

Para fins de pontuação no quesito 3 – Capacidade Técnica da Licitante referente ao Lote 2, a Licitante deverá apresentar ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por clientes atendidos pela empresa, necessariamente pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove experiência compatível com os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência.

Capacidade comprovada	**Por atestado**	**Pontuação máxima possível** **32 Pontos**
Sub-item 01 - Apresentar comprovação de que a empresa licitante possui experiência em **PRODUÇÃO DE CONTEÚDO** por meio de Atestado de Capacidade Técnica. Máximo de 12 (vinte) atestados. Exceto Sistema Ocemg Serão considerados apenas atestados fornecidos por empresas com, no mínimo, 50 empregados.	1 ponto	12 pontos
Sub-item 02 - Apresentar comprovação de que a empresa licitante possui experiência na função de **PRODUÇÃO DE CONTEÚDO para entidade do Sistema S**, por meio de Atestado de Capacidade Técnica. Máximo de 4 (quatro) atestados. Exceto Sistema Ocemg	5 pontos	20 pontos

*Não serão aceitos Contrato de Prestação de serviços para comprovação do quesito, apenas Atestados de Capacidade Técnica. Cópias sem autenticação ou originais.

*Atestados apresentados para Comprovação de PRODUÇÃO DE CONTEÚDO para entidade do Sistema S (Sub-item 02) poderão ser contabilizados para o Subitem 01.

4 – DESCONTOS – NEGOCIAÇÃO COM MÍDIAS RADIOFÔNICAS OU OUTRAS

DESCONTO / HONORÁRIOS / REPASSE	**NOTA**	**Pontuação máxima do quesito**
Pelo "desconto de agência" concedido pelos veículos de comunicação, sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociado pela licitante, será revertido em favor do Sistema Ocemg, o equivalente a __% (xxx) do valor da mídia.	(O valor do percentual será revertido em meio ponto) Por exemplo, o desconto de 20% será equivalente a 10 pontos Desconto de 100% será equivalente a 50 pontos	50 Pontos

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da agência, e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, quaisquer alterações sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O percentual revertido em favor do Sistema Ocemg será retido no momento de realização do reembolso a Contratada.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

ANEXO III

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

_____/ ___ de _____ de 2023
(local) (data)

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓIO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e produção de conteúdo para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG.

A ____ *(razão social da empresa)* ____, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o número _____, sediada (ou domiciliada) na ____ *(endereço completo)* ____, aqui representada pelo sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, tendo tomado conhecimento da licitação **do CONCORRÊNCIA 002/2023**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

"A licitante deverá detalhar na carta proposta todas as especificações e informações pertinentes a sua proposta comercial, permitindo a perfeita análise da comissão"

PARA FINS DE JUGALMENTO DESTA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO FUTURA INFORMAMOS QUE O VALOR GLOBAL OFERTADO POR NOSSA EMPRESA É DE:

Lote 01 - Assessoria de Imprensa, conforme Termo de Referência;
VALOR MENSAL: _____
VALOR GLOBAL (12x Vlr. Mensal) : R$ _____ ( )

Lote 01 – Produção de Conteúdo, conforme Termo de Referência;
VALOR MENSAL: _____
VALOR GLOBAL (12x Vlr. Mensal) : R$ _____ ( )

Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições deste edital, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

Informamos ainda que o sr. _____, já qualificado no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023,** estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 do Sescoop/MG

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob nº 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismos e Minas Gerais – Sescoop/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, desistir e manifestar-se expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e data

_____
(Assinatura do outorgante com poderes para este fim
Conforme Contrato Social da empresa carimbo da Empresa)

Obs.: A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma

ANEXO V
DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação, DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIAS LEGAIS descritos abaixo, conforme previsto neste modelo do edital:

Empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

a) **De inexistência** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos;

b) **De inexistência de fato impeditivo para a habilitação**, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **De conhecimento do instrumento convocatório**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) **De inexistência de impedimento para a participação**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital.

e) **De elaboração independente de proposta**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação, Declaração como prova de atendimento as exigências legais de proteção de dados descritos abaixo, conforme previsto no Modelo deste edital:

Empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:
I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD" (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, nos termos do ANEXO I e ANEXO II do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as Partes.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do Colégio Modelo somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

TIPO: CPS
Nº: 0XX/2023

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si celebram o **Serviço Nacional de Aprendizagem de Cooperativismo de Minas Gerais– SESCOOP/MG** e a **XXXXXXXXXX.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG,** denominado **CONTRATANTE,** com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 055.XXX.3XX-22, e, pela gerente geral ISABELA CHENNA PÉREZ, portadora do CPF n° 074.XX.7XX.85.

1.2. **XXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua XXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, no Município de XXXXX, no Estado XXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

2.1. Edital de licitação técnica e preço nº 002/2023 do **SESCOOP/MG**;
2.2. Proposta da **CONTRATADA** datada de XX/05/2023; e
2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços especializados em assessoria de imprensa (e produção de conteúdo), para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG, conforme termos e condições estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

4.1.1. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**, prestando as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do Contrato;
4.1.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 5ª do presente contrato.
4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**;

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Prestar os serviços de acordo com o objeto deste **CONTRATO**;
4.2.2. Alocar ao projeto, especialistas na prestação de serviços, profissionais altamente qualificados com comprovada experiência em trabalhos análogos, sendo responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais;

4.2.3. Garantir a qualidade, pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos produzidos, sob qualquer pretexto;

4.2.4. O fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização de Serviços emitido pelo SESCOOP/MG, tendo em vista que as entregas poderão ser parceladas, sendo as quantidades e as épocas da sua contratação, definidas através da respectiva "Autorização de Serviços";
4.2.5. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede do **CONTRATANTE**, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
4.2.6. Prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução de serviços, indicando ao **CONTRATANTE** as melhores opções;
4.2.7. Apresentar nota fiscal/fatura para pagamento, conforme cláusula deste **CONTRATO**;
4.2.8. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.
4.2.9. Cumprir as obrigações, bem como todas as considerações, presentes no **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do contrato é de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/XX/2023 e proposta da **CONTRATADA** de XX/XX/2023.
5.2. Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços unitários abaixo discriminados:

LOTE 01 (...)
LOTE 02 (...)

5.3. Nos valores fixados no item 5.2 supra, estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, transportes de qualquer natureza, materiais, insumos, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento total da obrigação.
5.4. Os preços ofertados pela **CONTRATADA** serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, os preços poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido.
5.5. O faturamento deverá ser efetuado mensalmente, devendo o pagamento ocorrer em até 28 dias após aprovação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura.
5.6. As notas fiscais deverão ser sempre encaminhadas para o seguinte e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via deposito em conta.
5.7. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à **CONTRATADA** para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.8. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto perdurar qualquer pendência contratual.
5.9. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma "eletrônica", a **CONTRATADA** fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado "XML" para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;
5.10. Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após este dia, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

5.11. Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
5.12. Retenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção no documento fiscal, sendo aplicada a alíquota de 5%.

CLÁUSULA SEXTA: DESCRITIVO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. DESCRITIVO DO TRABALHO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA

6.1. Compete a Contratada na execução do contrato realizar os seguintes serviços, respectivos a Assessoria de Imprensa:

- **Do Planejamento:**

6.1.1. Compete a CONTRATADA realizar levantamento da percepção dos veículos de comunicação sobre o CONTRATANTE, a partir da sondagem com jornalistas e influenciadores digitais, bem como análise de clippings, para avaliar o nível de conhecimento da imprensa e da mídia em geral e especializada sobre a atuação do CONTRATANTE. A sondagem resultará na definição de prioridades para o relacionamento da instituição com esses veículos, composto por planos de ação de curto, médio e longo prazo. O trabalho **deverá ser entregue** no prazo máximo de dois meses **a contar da data da** assinatura do contrato e atualizado sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
6.1.2. Compete a CONTRATADA mapear as fontes internas do CONTRATANTE, criando um banco de fontes, e oferecê-las para a imprensa, quando autorizado pela **Gerência de Comunicação Institucional** do CONTRATANTE.
6.1.3. Compete a CONTRATADA revisar, anualmente, o planejamento, validando-o com a **Gerência de Comunicação Institucional** do CONTRATANTE, considerando o portfólio de produtos, calendários de eventos locais, análises de oportunidades e riscos.

- **Ações proativas e reativas:**

6.2.1. Compete a CONTRATADA realizar reuniões mensais e sempre que houver demanda extraordinária dos profissionais da **Gerência de Comunicação Institucional**. As reuniões podem ser presenciais, por conferência telefônica ou web.
6.2.2 Compete a CONTRATADA atender às demandas de veículos de comunicação e influenciadores digitais e propor à **Gerência de Comunicação Institucional** o direcionamento de atendimento.
6.2.3 Compete a CONTRATADA preencher e enviar, por e-mail, formulário de atendimento à imprensa, em modelo adotado pelo CONTRATANTE, contendo a descrição do veículo, repórter/influenciador digital, status da matéria, prazo de fechamento, entre outras informações que contribuam para a decisão **da Gerência de Comunicação Institucional** quanto a atender (ou não) a demanda e localizar a melhor fonte. O formulário ainda tem o objetivo de elencar os postos-chaves com foco em algumas informações que são de interesse da instituição para destaque na matéria. Este procedimento será usado para todas as demandas recebidas pela imprensa.
6.2.4 Compete a CONTRATADA pesquisar e levantar informações, personagens, dados e demais conteúdos relevantes para a elaboração de sugestões de pautas. Além dos dados do CONTRATANTE, devem ser produzidos materiais com base em informações divulgadas na mídia.
6.2.5. Compete a CONTRATADA elaborar sugestões de pauta, releases, notas, discursos, comunicados e artigos que irão divulgar institucionalmente serviços, produtos e benefícios do CONTRATANTE para a sociedade em geral e públicos segmentados, tanto para demandas proativas quanto reativas. Haverá a produção de, em média, entre 5 e 10 materiais por mês. Nesta modalidade estão:

a) notas da programação de cursos, palestras e workshops (média: 500 caracteres) - média de 3 (três) notas por mês;

b) releases sobre a participação do CONTRATANTE em eventos próprios ou de parceiros (média: 2.000 caracteres) ou temas pertinentes ao CONTRATANTE: média de 3 (três) mês;
c) produção e edição de artigos assinados por profissionais do CONTRATANTE (média: 3.500 caracteres) - no mínimo 1 (um) por mês.
d) sugestões de pauta com temas que exigem apuração diferenciada como datas comemorativas (Dia Internacional do Cooperativismo, Dia da Agricultura, Dia Internacional do Crédito), perfil de ramo (como é o trabalho de uma coop de crédito ou agro), dicas de produtos ou serviços do Contratante ou de cooperativas que fazem a diferença na sociedade, etc. Cada sugestão de pauta deve conter, em média, 1.500 caracteres: média de 2 (duas) por mês.

6.2.6. Compete a CONTRATADA produzir, divulgar e manter atualizado um banco de sugestões de pautas para a imprensa e influenciadores digitais.
6.2.7. Compete a CONTRATADA preparar porta-vozes para entrevistas individuais e coletivas, esclarecendo sobre o perfil do(s) veículo(s), do(s) entrevistador(es) e de outros possíveis temas que possam surgir durante a entrevista.
6.2.8. Compete a CONTRATADA elaborar material contendo possíveis perguntas do repórter e sugestões de respostas (Q&A), como forma de preparar as fontes para entrevistas, sempre que solicitado pela **Gerência de Comunicação Institucional** do CONTRATANTE.
6.2.9. Compete a CONTRATADA atualizar constantemente o mailing de diretoria e editorias de veículos de comunicação eletrônicos, impressos e online (portais, blogs, redes sociais de influenciadores, jornais, rádios e TVs) dos principais polos do Estado, especialmente BH e RMBH, disponibilizando-o para a **Gerência de Comunicação Institucional** do CONTRATANTE.
6.2.10. Compete a CONTRATADA **a**companhar demandas de imprensa junto aos entrevistados e, de acordo com solicitação **do** CONTRATANTE, fazer o acompanhamento presencial em Belo Horizonte. Sempre que solicitado, independente da cidade, acompanhar por conferência telefônica.
6.2.11. Compete a CONTRATADA alinhar as ações de comunicação de crise com a **Gerência de Comunicação Institucional** do CONTRATANTE e executar o planejamento de acordo com diretrizes definidas pelo Sistema Ocemg.
6.2.12 Compete a CONTRATADA planejar, organizar, acompanhar e monitorar os resultados de entrevistas coletivas de imprensa.
6.2.13. Todo o material solicitado e produzido será aprovado internamente **Gerência de Comunicação Institucional,** considerando prazos de deadlines ou estipulados previamente pelo CONTRATANTE.

- **Manutenção do relacionamento com a imprensa:**

6.3.1. Compete a CONTRATADA planejar e promover ações de relacionamento com a imprensa e influenciadores digitais seja em datas comemorativas, lançamentos, visitas às cooperativas, visita às redações e encontros informais, bem como outros momentos de relevância para a instituição. As ações, datas e prazos serão alinhadas previamente com a **Gerência de Comunicação Institucional** do CONTRATANTE.
6.3.2. Compete a CONTRATADA preparar e distribuir eletronicamente releases, notas, comunicados, artigos, cartões comemorativos virtuais e todo o material de apoio ao trabalho de divulgação junto aos veículos de comunicação e influenciadores digitais em Belo Horizonte, pode haver também distribuição *in loco* de press kits e/ou outros materiais de relacionamento nas redações em até 2 (duas) vezes ao ano – Dia C e Anuário.

6.3.3 Compete a CONTRATADA organizar press-trip, quando solicitado, para ações de relacionamento com profissionais da imprensa e influenciadores digitais em eventos realizados pelo Sistema Ocemg. Em caso de ação fora do raio de atuação das cidades de Belo Horizonte, as despesas de viagens serão custeadas pelo Sistema Ocemg, de acordo com normativos internos de valores reembolsáveis.

- **Do acompanhamento de resultados**

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

6.4.1. Compete a CONTRATADA apresentar mensalmente (até o 7º dia útil) e semestralmente relatórios e avaliação de trabalhos realizados, contendo:

a) quadro de notas, cursos e palestras que contenha: assunto divulgado, eixo da nota/notícia (ramo, coop, eventos, projetos), data da veiculação, fonte consultada, ação desenvolvida com a imprensa, status da demanda (concluído, em andamento, etc), resultado (onde foi publicado), número de veiculações;
b) quadro com demandas espontâneas da imprensa (ver item anterior) e resultados alcançados em relação economicidade (quanto teríamos que investir caso o material divulgado não fosse contemplado como mídia espontânea); Relatório Financeiro de Economicidade alcançada;
c) quadro de notas/materiais produzidos x divulgados (ou não)/pendentes de veiculação;
d) gráficos que demonstrem publicação por eixo e veículo (TV, site, blog, redes sociais dos influenciadores etc);
e) gráfico da evolução das publicações (mensal, acumulada), evoluindo até manter histórico de no mínimo 12 meses (acumulado e por eixo);
f) estatísticas qualitativas e quantitativas das matérias publicadas;
g) análise crítica que considere os resultados apresentados, fatores de impacto nos resultados, oportunidades de melhoria; sugestões para o mês seguinte;
h) proposta de mudanças do padrão de cobertura por veículo e tema, quando necessário.

6.4.2 O CONTRATANTE possui fornecedor de clipping eletrônico, que será disponibilizado à CONTRATADA. No entanto, caberá à CONTRATADA monitorar este trabalho com base nos atendimentos que fará.
6.4.3 O acompanhamento mensal do trabalho desenvolvido será feito pela **Gerência de Comunicação Institucional** do CONTRATANTE via conferência telefônica ou webconferência.

- **Outras demandas de comunicação institucional**

6.5.1. Compete a CONTRATADA redigir, mensalmente, até 2 (duas) matérias (média de 1500 caracteres) tanto para público interno quanto externo. Estas matérias podem ser coberturas presenciais de ações e eventos ou resultado de apuração por telefone. Os materiais serão produzidos e enviados previamente para aprovação da **Gerência de Comunicação Institucional**.
6.5.2. Para as demandas do contrato, pode ser necessária a indicação e acompanhamento de pauta fotográfica**.**
6.5.3. A execução da pauta de fotos será realizada à parte, por empresa terceirizada diretamente contratada e remunerada pelo Sistema Ocemg ou pela **Gerência de Comunicação Institucional** do CONTRATANTE, com orientação direta, quando necessário, da própria CONTRATADA.
6.5.4. Compete a CONTRATADA atender, quando necessário, demandas da imprensa nacional e regional, propondo inserções com essa proposta (demanda mais espaçada).

- **Equipe e execução**

6.6.1 O serviço deverá ser executado pela CONTRATADA por, no mínimo, três profissionais para atender todas a demandas, sendo eles **obrigatoriamente**: Atendimento de Conta (Jornalista), Assessor de Imprensa e Coordenador de Conteúdo.
6.6.2 A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá indicar os nomes dos profissionais e a especialidade conforme item 6.6.1 acima, devidamente acompanhado dos currículos dos profissionais.
6.6.3. Durante a execução do contrato, caberá à CONTRATADA avaliar a necessidade de incorporar novos profissionais à equipe mínima necessária para atendimento aos prazos de entrega dos serviços, não ensejando alterações no valor do contrato assinado. Mensalmente, as entregas e os relatórios serão analisados como demonstrativo de produtividade.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

6.6.4. O CONTRATANTE poderá solicitar por e-mail ou ligação telefônica, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, a execução de atividades durante final de semana, feriados e períodos noturnos.
6.6.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao **gestor e ao fiscal** do contrato, em até 7 (sete) dias após assinatura do referido instrumento, o quadro de funcionários descrito para execução deste contrato.
6.6.6. O CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, deverá ser previamente informado, da eventual substituição dos profissionais indicados. Caso não seja possível a comunicação prévia, a CONTRATADA deve encaminhar, por escrito, ao CONTRATANTE, no prazo de até 7 (sete) dias úteis a partir da saída do profissional, a justificativa da substituição dos profissionais, além do nome dos substitutos indicados e seus respectivos currículos, diploma, comprovação de experiência e instrumento comprobatório de vinculação do profissional com a CONTRATADA, nos mesmos moldes permitidos no edital.
6.6.7. A aprovação do nome do substituto pela CONTRATADA estará subordinada à qualificação profissional igual ou superior à do profissional substituído e à expressa concordância do CONTRATANTE.

- **Local da prestação dos serviços**

6.7.1. A CONTRATADA deve, durante a execução deste contrato, possui condições operacionais de funcionamento e de disponibilidade de pessoal para a execução de todas as atividades pertinentes ao objeto do contrato e que tenha condições de enviar profissional(ais) capacitado(s) para reuniões na sede do CONTRATANTE, na cidade de Belo Horizonte sempre que demandado.
6.7.2. Para fins de estimativa e cronograma das atividades, a CONTRATADA deverá designar profissionais para participação de reuniões semanais com o responsável designado pela Gecoi em Belo Horizonte e reunião mensal para apresentação de resultados e correção de rotas, bem como disponibilizar profissionais para cobrir eventos, sempre que demandando, tendo como média de média de 3 a 6 eventos por mês.
6.7.3. Para assegurar agilidade e cumprimento de prazos no atendimento às demandas, caso a contratada não possua escritório em Belo Horizonte/MG, a mesma deverá constituir um, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, com infraestrutura adequada para a execução do objeto do contrato, com equipe – experiente nas respectivas funções, minimamente definida conforme especificado neste contrato.

II. DESCRITIVO DO TRABALHO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

- **Detalhamento da execução dos serviços:**

6.8.1. Compete a CONTRATADA a identificação, organização e produção de conteúdo para site – 2 matérias por semana, desdobrando a proposta para Instagram e Linkedin.
6.8.2. Compete a CONTRATADA a produção de vídeos curtos para mídias sociais sob demanda, entre 1 e 3x por semana (Facebook, Instagram, LinkedIn, Youtube shorts, tik-tok).

6.8.3 Compete a CONTRATADA redação e desenvolvimento de conteúdo e layout para e-mail marketing (2x por semana), além do envio utilizando estrutura própria para esse fim;
6.8.4. Compete a CONTRATADA a cobertura jornalística de eventos – média de 3 a 6 eventos por mês.
6.8.5. Compete a CONTRATADA a execução de Projeto Gráfico para jornal / revista mensal e/ou trimestral da entidade – o conteúdo contemplará matérias especiais de até 3 mil caracteres, matérias apuradas nas coberturas de eventos, entrevistas, e conteúdos apurados junto às cooperativas para demonstrar como o trabalho do setor transforma a vida das pessoas, cases de sucesso, temas atuais, além das ações institucionais;
6.8.6. Compete a CONTRATADA a reformulação de projeto gráfico de dois boletins institucionais (virtuais);
6.8.7. Compete a CONTRATADA a produção, redação, diagramação e revisão de jornal mensal e de revista trimestral, bem como dos boletins institucionais virtuais, sendo, no caso dos boletins, um institucional por semana e outro técnico a cada 15 dias. O boletim institucional contemplará uma matéria estratégica proativa e de repercussão, seguida de outras cinco correlacionadas a eventos realizados e ações de cooperativas. O boletim técnico contemplará matérias de repercussão em relação às ações de representação e defesa do cooperativismo mineiro;

6.8.7.1. Quando solicitado, compete a CONTRATADA, criar e produzir nos mesmos moldes dos boletins já estabelecidos, boletim técnico contemplando as ações das áreas finalísticas de educação e monitoramento;

6.8.8 Os serviços relacionados à revista/jornal e boletins compreendem a produção editorial, sugestões de pautas, captação de informações, entrevistas, reportagem, redação e edição de textos, revisão gramatical, ortográfica e de estrutura textual, obedecendo obrigatoriamente o novo acordo ortográfico, diagramação, criação de ilustrações e infográficos, editoração eletrônica, captação, digitalização e tratamento de fotos, arte-finalização, finalização do arquivo em PDF com marcações para impressão, além da utilização de serviço ilimitados de banco de imagens de propriedade da contratada;
6.8.9. Compete a CONTRATADA a distribuição dos boletins institucionais por e-mail e whats app corporativo, com avaliação de taxa de abertura e resultados;
6.8.10. O mailing é digital e os contatos para distribuição serão fornecidos pela contratante – cerca de oito mil contatos. A contratante disponibiliza a ferramenta RD Station para o gerenciamento desse mailing e distribuição.
6.8.11. Compete a CONTRATADA produzir conteúdo para Livro Anual que registra os resultados do Dia C – Dia de Cooperar, projeto social da contratada, considerando a produção de, no mínimo, 250 notas curtas de resumo dos projetos realizados pelas cooperativas no Dia C, além dos conteúdos de abertura e fechamento do livro, conforme modelo disposto no site www.sistemaocemg.coop.br. Caso as informações estejam incompletas no projeto, será necessário apurar junto às cooperativas. A apuração, se necessária, será por e-mail ou por telefone.
6.8.12. Compete a CONTRATADA realizar revisões de conteúdos e relatórios esporádicos sob demanda da **Gerência de Comunicação Institucional** do CONTRATANTE.
6.8.13. Quando solicitado pelo Contratante, compete a CONTRATADA, produzir materiais diversos de comunicação para divulgação de ações institucionais sob orientação da Gerência de Comunicação do CONTRATANTE.
6.8.14. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto do presente CONTRATO, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos produzidos, sob qualquer pretexto.
6.8.15. A execução dos serviços será mediante acompanhamento e supervisão da Gerência de Comunicação do CONTRATANTE.

- **Verba anual para mídia radiofônica ou outras**

6.9.1. Em relação à Estratégia de Comunicação, compete a CONTRATADA considerar o Branded Content - Produção de spots radiofônicos semanais, com redação, acompanhamento da produção e veiculação, negociação e fechamento de contrato com a mídia radiofônica e, eventualmente outra, considerando para tal, uma estimativa anual **de R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais),** já incluso neste valor os 20% de comissão de agência e pagamentos fracionados por mês**,** considerando que a CONTRATADA deverá realizar o pagamento para as mídias contratadas com solicitação posterior de reembolso para o Sistema Ocemg, conforme legislação vigente.
6.9.2. A verba acima estipulada é uma estimativa anual podendo ser realizada no todo ou em parte durante a vigência contratual, e, a verba poderá ser utilizada parceladamente ou utilizada em apenas uma campanha a critério do CONTRATANTE.
6.9.3. Reforçamos que em nenhuma hipótese o contratante adiantará valores para a CONTRATADA, com intuito de quitar os contratos com as empresas de mídias, devendo sempre seguir o seguinte fluxo:

f) CONTRATANTE demanda agência contratada para prospecção de proposta com empresa de mídia radiofônica ou outras;
g) Agência apresenta proposta para o CONTRATANTE para fins de aprovação;
h) Com a proposta aprovada, a agência contratada autoriza os serviços com a empresa de mídia e efetua o pagamento dos serviços;

i) De posse da Nota Fiscal da empresa de mídia, a agência contratada solicita o reembolso para o Sescoop, via Recibo e relatório circunstanciado das atividades, e considerando o percentual desconto concedido pela CONTRATADA;
j) O CONTRATANTE reembolsa a agência contratada em até 10 dias corridos após apresentação da solicitação de reembolso, acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, se houver, e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação. Por se tratar de Reembolso não será repassado ao Sistema Ocemg o pagamento de tributos e outros encargos inerentes a atividade

- **Boletins e revistas Institucionais**

6.10.1. Especificamente em relação aos boletins e jornal/revista institucionais, a CONTRATADA deverá estar alinhada aos seguintes regramentos:

6.10.1.1. Aspectos necessários do ponto de vista da coordenação editorial:

a) Elaboração e aprovação de pauta junto a representantes designados pelo CONTRATANTE;
b) Definição de fontes;
c) Apuração, reportagem e entrevistas, de forma presencial ou via telefone, e/ou e-mail, e/ou videoconferência (nos locais e de acordo com as pautas estabelecidas), redação e edição dos textos (incluindo revisão gramatical e ortográfica baseadas no novo acordo ortográfico da língua portuguesa);
f) Edição e revisão de texto – ortográfica e gramatical;
g) Acompanhamento e liberação gráfica dos materiais se necessário. A gráfica é contratada diretamente pelo CONTRATANTE.

- **Local da prestação dos serviços**

6.11.1. A CONTRATADA deve possuir condições operacionais de funcionamento e de disponibilidade de pessoal para a execução de todas as atividades pertinentes ao objeto do contrato e que tenha condições de enviar profissional(ais) capacitado(s) para as coberturas e/ou reuniões na sede do CONTRATANTE e/ou outros locais na cidade Belo Horizonte sempre que demandado. Quando necessário, fazer a cobertura de eventos fora de Belo Horizonte, apresentando relatório de despesas para prévia aprovação da Gerência Institucional do CONTRATANTE.

6.11.2. Para fins de estimativa e cronograma das atividades, a CONTRATADA deverá designar profissionais para participação de reuniões semanais com o responsável designado pela Gecoi em Belo Horizonte e reunião mensal para apresentação de resultados e correção de rotas, bem como disponibilizar profissionais para cobertura jornalística de eventos no Estado de Minas Gerais, sempre que demandando, tendo como média de média de 3 a 6 eventos por mês.
6.11.3. Para assegurar agilidade e cumprimento de prazos no atendimento às demandas, caso a empresa a ser contratada não possua escritório em Belo Horizonte/MG, a mesma deverá constituir um, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, com infraestrutura adequada para a execução do objeto do contrato, com equipe – experiente nas respectivas funções, minimamente definida conforme estipulado neste contrato.

- **Equipe mínima obrigatória**

6.12.1. O serviço deverá ser executado por, no mínimo, cinco profissionais para atender todas a demandas do CONTRATANTE, sendo eles **obrigatoriamente**: Atendimento de Conta (Jornalista), Editor formado em jornalismo, Diagramador (Designer); Jornalista com experiência em produção de matérias para revistas e um Revisor com experiência em linguística ou produção editorial.

6.12.2. A CONTRATADA deverá indicar os nomes dos profissionais e a especialidade conforme item 6.12.1 acima, devidamente acompanhado dos currículos dos profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS VIAGENS E REEMBOLSOS

7.1. Em caso de eventos fora da cidade de Belo Horizonte ou Região Metropolitana, o reembolso das despesas realizadas pela **CONTRATADA** será realizado em até 10 (dez) dias corridos, mediante apresentação de Recibo da **CONTRATADA**, Relatório Circunstanciado e documentação comprobatória dos gastos em nome da **CONTRATADA**, desde que aprovado previamente.
7.2. As despesas de deslocamento da CONTRATADA, entre Belo Horizonte e a cidade na qual será realizado o evento são de responsabilidade do CONTRATANTE, bem como as despesas com hospedagem, embasadas nas Portarias do CONTRATANTE que estejam vigentes.
7.3. Caberá ao CONTRATANTE definir a forma de deslocamento da CONTRATADA: aéreo, terrestre por meio de ônibus ou terrestre em veículo próprio, com ressarcimento do quilômetro rodado, observando-se os valores de quilometragem praticados pelo CONTRATANTE, disciplinados por meio de normativo próprio.
7.4. As despesas de hospedagem, referentes, exclusivamente, a pernoites e café da manhã, quando a o evento for realizado fora de Belo Horizonte ou Região Metropolitana de BH, serão custeadas pelo CONTRATANTE, que se responsabilizará pelas reservas.
7.5. As despesas com alimentação durante a realização do evento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, no entanto, as despesas com produtos de frigobar, estacionamentos, acessos à internet, telefonia e outras despesas extras no hotel correrão por conta da CONTRATADA.
7.6. Após solicitação de presença no evento, uma vez confirmada e tendo sido efetivada a reserva de hospedagem e/ou adquirida passagens aéreas ou terrestres, os custos de “no-show” que venham a ser cobrados do CONTRATANTE ou ônus causados por qualquer alteração em horários de viagem serão de responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive serem descontados dos honorários a serem pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, iniciando-se em XX/XX/2023 e podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Advertência - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;
10.1.2. Cancelamento do contrato;
10.1.3. Multa por atraso de entrega dos serviços, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da solicitação que gerou o descumprimento;

10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE,** por prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
10.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.
10.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.
10.5. A **CONTRATADA** terá o seu contrato cancelado, caso deixe de atender as condições do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente **CONTRATO** ficará rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Por descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer época, mediante pré-aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, durante os quais os termos e condições permanecem válidos para todos os efeitos legais e contratuais, inclusive no que se refere a preços e condições comerciais;
11.1.2. Por infração pela **CONTRATADA**, de quaisquer das disposições ou cláusulas deste **CONTRATO** e anexos;
11.1.3. Por execução, pela **CONTRATADA**, de serviços com manifesta imperícia técnica ou baixa qualidade comprovada pela **CONTRATANTE**;
11.1.4. Por dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
11.1.5. Por suspensão dos trabalhos sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;
11.1.6. Por mudança da atividade social da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

12.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **CONTRATANTE** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia; e
12.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pelo **CONTRATANTE**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO

13.1. Ao **CONTRATANTE** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco.
13.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pelo **CONTRATANTE**, através da **Gerência de Licitações e Compras**, que irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste **CONTRATO**, sendo responsável por:

13.2.1. Entrar em contato com a CONTRATADA, agendando a execução dos serviços, à medida que forem necessários através do envio do Pedido de Fornecimento via fax, e-mail ou por entrega registrada.
13.2.2. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está de acordo com os serviços prestados. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento;

13.2.3. Fiscalizar todo o processo e prazos pactuados, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pelas partes, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente convênio, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.
14.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente convênio visa proteger os direitos e interesses de todo gênero das partes, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual as partes obrigam-se, de forma perene, em caráter irretratável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.
14.3. É vedado à executora divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste convênio, sem qualquer exceção.
14.4. A executora declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a executora em decorrência do presente convênio poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela executora e seus clientes (“Dados Protegidos”).
14.5. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
14.6. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e se comprometem a realizar o tratamento de Dados Pessoais aos quais obtenham acesso em decorrência deste Contrato de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato. E obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
14.7. O CONCEDENTE está comprometido em assegurar que o controle sobre os dados pessoais. Para isso, atua fortemente para garantir que sua privacidade e a proteção dos seus dados pessoais sejam observadas quando você está nos nossos ambientes físicos ou quando acessa nossos ambientes digitais. Coletamos e tratamos os dados pessoais, de acordo com nosso Aviso de Privacidade disponível em: https://sistemaocemg.coop.br/evento/portal-da-privacidade/?categories=10%3B e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Marco Civil da Internet e outras Leis ou regulamentos aplicados ao tema.
14.8. A EXECUTORA declara estar ciente que quaisquer comunicações e/ou solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais decorrentes do presente instrumento deverão ser realizadas exclusivamente através do canal oficial estabelecido pelo SESCOOP/MG: dpo@sistemaocemg.coop.br.
14.9. Fica vedada a gravação de quaisquer das entregas realizadas no âmbito deste contrato, salvo se houver expressa concordância da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caso a **CONTRATADA**, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do **CONTRATANTE**, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o **CONTRATANTE** aplicar as penalidades previstas no presente contrato.
15.2. O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer dos direitos previstos neste contrato não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.
15.3. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.
15.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.
15.5. O **CONTRATANTE** poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.
15.6. As partes acordam que todos os direitos de propriedade dos trabalhos criados, desenvolvidos e/ou aperfeiçoados pela **CONTRATADA** ou mesmo por membros da sua equipe técnica, pertencerão exclusivamente ao Sescoop/MG, nos termos da lei, em razão da atividade inventiva estar prevista e remunerada pelo presente **CONTRATO**.
15.7. Em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência do presente **CONTRATO**, qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.
15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as Partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”) e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, XX de meio de 2023.

SESCOOP/MG:

_____	_____
ALEXANDRE GATTI LAGES **SUPERINTENDENTE**	**ISABELA CHENNA PÉREZ** **GERENTE GERAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO - CONTROLADOR/OPERADOR

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG**, já qualificado na cláusula primeira, neste ato, doravante denominado "**CONTROLADOR**". e

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, já qualificado na cláusula primeira, neste ato, doravante denominado "**OPERADOR**".

Controlador e Operador, a seguir, denominados conjuntamente como "Partes" e separadamente como "Parte".
Considerando que,

I - As Partes assinaram o presente contrato registrado internamente pelo SESCOOP/MG sob o nº XX/2023 em XX de maio de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em assessoria de imprensa (e produção de conteúdo), para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop/MG.
II - Em razão dos Serviços descritos acima, o Controlador poderá compartilhar dados pessoais em razão da prestação de serviços objeto deste contrato, com o Operador;
III - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD" ou "lei 13.709/2018") aplica-se ao tratamento de dados pessoais, e consequentemente, à relação contratual existente entre Controlador e Operador;
IV - O Controlador pretende cumprir as obrigações que lhe são impostas pela LGPD, bem como assegurar o seu respeito pelo Operador.

Assim, as Partes decidem neste Anexo I definir as obrigações das Partes relacionadas ao tratamento de dados pessoais relacionados à prestação dos Serviços objeto deste contrato.

1. DEFINIÇÕES
1.1. Os termos utilizados neste Anexo terão o mesmo significado que lhes é outorgado pela Lei nº 13.709/2018 ou pelo Contrato. Em caso de contradição entre as definições do Contrato e as definições da Lei nº13.709/2018, prevalecerão as definições estabelecidas nesta última.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
2.1. O Operador deve tratar os dados pessoais compartilhados pelo Controlador segundo os preceitos previstos na LGPD. Caso o Operador não seja capaz de cumprir as disposições legais e as instruções lícitas do Controlador para o tratamento dos dados pessoais compartilhados na execução deste Contrato, ele deve comunicar imediatamente esta impossibilidade e os seus fundamentos ao Controlador, de forma que o mesmo possa tomar as providencias cabíveis podendo, se aplicável, suspender o Contrato ou o compartilhamento dos dados pessoais até o saneamento das razões do descumprimento ou, em último caso, optar pela rescisão do Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR
3.1. O Controlador compromete-se a responder às dúvidas do Operador sobre a forma do tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Controlador em prazo hábil para a realização dos tratamentos pretendidos.

4. OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

4.1. O OPERADOR COMPROMETE-SE A:
4.1.1. Tratar os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador exclusivamente para a finalidade da prestação dos serviços profissionais para locação eventual de veículos, se responsabilizando, dentre outros, pelos dados pessoais previstos e tratados nos termos do presente contrato, sendo vedado o seu tratamento para qualquer finalidade diversa sem o acordo expresso e por escrito do Controlador.

4.1.2. Questionar o Controlador previamente à realização de qualquer tratamento caso tenha dúvidas em relação ao mesmo.
4.1.3. Solicitar ao Controlador exclusivamente os dados pessoais essenciais ou exigidos por lei para a prestação dos Serviços.
4.1.4. Utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de dados pessoais pelo Operador ao Controlador, a exemplo de padrão seguro de transmissão de dados e criptografia.
4.1.5. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou virtual) utilizado para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas aplicáveis.
4.1.6. O Operador deverá disponibilizar monitoramento formal de incidentes de segurança, relatórios e capacidade de resposta para identificar, relatar e responder adequadamente aos incidentes de segurança conhecidos ou suspeitos, incluindo qualquer acesso, alteração, uso, divulgação, ou destruição não autorizada dos dados pessoais que estão sendo tratados.
4.1.7. Implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais compartilhados pelo Controlador contra qualquer tipo de tratamento não autorizado ou ilícito, bem como contra qualquer incidente de segurança.
4.1.8. Notificar o Controlador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a tomada de conhecimento, de:

- Ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado aos dados pessoais objeto do Contrato;
- Ocorrência de qualquer tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Controlador em desconformidade com as instruções previstas no Contrato;
- Recebimento de quaisquer solicitações de qualquer autoridade pública (Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD, Ministério Público, Juízes etc.) versando sobre os dados pessoais tratados em decorrência do Contrato;
- Recebimento de quaisquer solicitações diretas de titulares versando sobre os dados pessoais tratados em decorrência do Contrato.

4.1.9. No caso de um incidente de segurança relacionado aos dados pessoais objeto deste contrato, a notificação deverá incluir:

- A descrição da natureza do incidente de segurança, incluindo o volume e o tipo do dado pessoal afetado, as categorias e o número de indivíduos afetados;
- As consequências do incidente de segurança;
- A descrição das medidas adotadas ou propostas a fim de mitigar eventuais efeitos adversos ocasionados pelo incidente de segurança.

4.1.10. Restringir o acesso aos dados pessoais compartilhados pelo Controlador exclusivamente aos seus empregados diretamente responsáveis à prestação dos serviços.
4.1.11. Colaborar com o Controlador no atendimento às eventuais solicitações relacionadas à incidentes de segurança ou exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais, tais como confirmação de acesso, deleção de dados pessoais, portabilidade dos dados, implementando processos e mecanismos que possibilitem a sua execução.
4.1.12. Não franquear acesso nem compartilhar os dados pessoais compartilhados pelo Controlador com terceiros - exceto as transferências obrigatórias aos órgãos governamentais para o cumprimento das obrigações relacionadas à prestação dos serviços objeto do presente Contrato - sem o consentimento prévio do Controlador, mesmo após o término da relação contratual.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

4.1.13. Devolver ao Controlador, mediante solicitação ou ao término do Contrato, todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão do Contrato e destruir qualquer cópia ou meio de acesso em sua posse, seus colaboradores ou subcontratados.
4.1.14. Não transferir os dados pessoais que lhe são confiados para fora do Brasil sem o prévio e expresso consentimento do Controlador.
4.1.15. Caso solicitado pelo Controlador, realizar, no prazo de até 30 dias contados da solicitação, um Relatório de Análise de Impacto à Proteção de Dados Pessoais versando sobre os dados compartilhados para a execução do Contrato.
4.1.16. Não subcontratar parte ou a totalidade dos serviços objeto do Contrato sem o prévio e expresso consentimento por escrito do Controlador.

4.1.16.1. havendo subcontratações aprovadas pelo Controlador, o Operador obriga-se a impor aos seus subcontratados as mesmas obrigações a ele aplicáveis por meio deste Aditivo, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos dados pessoais realizados em seu nome por seu subcontratado;

4.1.17. Mediante comunicação prévia com ao menos 10 (dez) dias de antecedência, permitir que o Controlador conduza auditorias em sua estrutura para verificar as medidas de segurança da informação adotadas ou a destruição dos dados pessoais após o término do Contrato. As auditorias poderão ser conduzidas pelo Controlador ou por terceiros por ele indicados. Em caso de incidente de segurança, a auditoria pode ocorrer sem aviso prévio, devendo o Operador providenciar todos os meios necessários para identificação da causa do incidente e implementação de medidas destinadas a remediar os impactos.

5. DA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES
5.1. As Partes desde já se comprometem a cooperar de boa-fé, durante a execução do Contrato e após seu término, para atender a todas as exigências da LGPD e evitar qualquer tipo de tratamento indevido dos dados pessoais.
5.2. O Operador compromete-se a fornecer ao Controlador toda informação e/ou documentação necessárias à demonstração da sua conformidade com a LGPD e, assim, ajudá-lo a cumprir as suas obrigações.
5.3. Fica convencionado que, em qualquer caso, o Operador está expressamente vedado de prestar qualquer informação aos titulares dos dados tratados em decorrência deste contrato ou a qualquer autoridade, notadamente a ANPD, sem a autorização prévia e por escrito do Controlador.

6. DO PRAZO
6.1. As condições dispostas neste termo entrarão em vigor após a sua assinatura e permanecerão ainda após o término do Contrato.

7. DO NÃO-CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO
7.1. Em caso de descumprimento pelo Operador de qualquer uma de suas obrigações previstas neste Aditivo ou na legislação em vigor, o Controlador poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato por justa causa, mediante o envio de uma simples notificação por escrito.

8. DA RESPONSABILIDADE
8.1. O Operador responde integralmente perante o Controlador por qualquer prejuízo, perdas ou danos, diretos ou indiretos, inclusive morais e danos de imagem, que venha a sofrer em decorrência de obrigações que, por força do presente Aditivo ou da legislação em vigor, coubesse ao Operador observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar. Eventuais limitações quanto à responsabilidade do Operador previstas no Contrato não se aplicam a esta cláusula.

Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as Partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e

de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

Belo Horizonte, XX de maio de 2023.

SESCOOP/MG

_____	_____
ALEXANDRE GATTI LAGES **SUPERINTENDENTE**	**ISABELA CHENNA PEREZ** **GERENTE GERAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____

XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br